

# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 7 de novembro de 1956

NÚMERO 5732

### GOVERNO DO ESTADO

#### LEI N. 1.552, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Modifica dispositivos da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952 e dá outras providências

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 14 da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, é substituído pelo seguinte:

"Art. 14 — O Tribunal de Justiça, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, compõe-se de onze Desembargadores, e divide-se em três Câmaras, com as denominações de primeira e segunda Câmaras Cíveis e Câmara Criminal.

§ 1º — A primeira Câmara Cível é composta de quatro Desembargadores e a segunda, de três. A Câmara Criminal é composta de quatro Desembargadores.

§ 2º — O Desembargador que deixar o cargo de Presidente do Tribunal ou de Corregedor Geral da Justiça tomará assento na Câmara de que fazia parte o respectivo sucessor, continuando, entretanto, em exercício, até que este último tome posse.

§ 3º — Cada Câmara será presidida pelo Juiz mais antigo. O Vice-Presidente do Tribunal presidirá a Câmara a que pertencer.

§ 4º — As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão sob a presidência do Vice-Presidente do Tribunal, caso este tenha assento em uma delas; ou, em hipótese contrária, sob a presidência do Juiz mais antigo das mesmas Câmaras".

Art. 2º — O art. 87, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 87 — Compete às Câmaras Cíveis, separadamente:

I — julgar em primeira e única instância:  
a) conflitos de jurisdição, quando nêles forem interessados o Governador do Estado, Secretários de Estado, Juizes, autoridades legislativas estaduais e o Procurador Geral do Estado;

b) reclamação contra Juiz que, indevidamente, recusar instrumento de agravo, ou, nos executivos fiscais, carta testemunhável.

II — Julgar em segunda e última instância:

a) apelações cíveis;

b) agravos;

c) cartas testemunháveis e recurso de ofício nos executivos fiscais;

d) apelação de sentença que homologar, ou não, a decisão arbitral.

Parágrafo único — A competência cumulativa das Câmaras Cíveis estabelece-se pela distribuição por classe, alternada e obrigatoriamente, em audiência pública presidida pelo Vice-Presidente do Tribunal".

Art. 3º — O artigo 88 da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88 — Compete, cumulativamente, às 1ª e 2ª Câmaras Cíveis, e às Câmaras Cíveis Reunidas:

I — processar e julgar em primeira e única instância:

a) habilitações incidentes, em causa sujeitas ao seu conhecimento;

b) embargos de declaração a seus acórdãos;

II — Resolver as dúvidas que lhes foram submetidas, pelo seu Presidente, ou por qualquer de seus membros, ou pelo Procurador Geral do Estado, com respeito à ordem dos serviços e à execução do regimento interno;

III — Aplicar penas disciplinares, em acórdão, a Juizes inferiores, promotores, advogados e auxiliares e empregados da Justiça, nos casos previstos nas leis processuais;

IV — Condenar, em custas, Juizes e auxiliares de Justiça;

V — Remeter à autoridade competente os necessários documentos, quando em autos, ou papéis de que conhecer, descobrir crime de responsabilidade ou crime comum, em que cubra ação pública, devendo, nos de sua competência, ordenar se de vista ao Procurador Geral, para oferecer denúncia ou requerer o que de direito;

VI — Decidir os recursos interpostos dos atos do seu Presidente e dos despachos dos relatores;

VII — Conceder, ou negar, o benefício da Justiça Gratuita".

Art. 4º — Compete às Câmaras Cíveis Reunidas:

Julgar em segunda instância:

a) as revistas quando lide alegada divergência entre as suas decisões e as das Câmaras, ou destas entre si;

b) os embargos de nulidade ou infringentes opostos aos seus acórdãos ou aos das Câmaras Cíveis separadas;

c) o agravo do despacho que denegar o interposição do recurso de revista e de embargos de nulidade e infringentes do julgado".

Art. 5º — É acrescentado ao artigo 91, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, o seguinte:

"V — Distribuir os feitos entre as Câmaras Cíveis;

VI — Presidir as Sessões das Câmaras Cíveis Reunidas, se pertencer a uma delas".

Art. 6º — O inciso I do artigo 246 da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 246.

I — Os Juizes de Direito da Comarca da Capital, pela ordem numérica das Varas";

Art. 7º — O artigo 249 da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 249 — Nas Comarcas da Capital e nas de mais de uma Vara, na falta ou

impedimento do Juiz Substituto, os Juizes de Direito se substituirão uns pelos outros, na ordem numérica, sendo o 4º Vara substituído pelo da 1ª".

Art. 8º — Os Juizes de Direito convocados para terem jurisdição plena do Tribunal de Justiça passarão o exercício a seu substituto legal e perceberão, durante a convocação, os vencimentos do cargo de Desembargador.

Art. 9º — A 1ª circunscrição judiciária terá dois Juizes Substitutos designados por números ordinais com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo único — Quando nenhum dos Juizes Substitutos estiver substituindo algum Juiz de Direito, caberão ao primeiro as atribuições especificadas no art. 108 e as que lhe forem cometidas pelos Juizes da 1ª e 4ª Varas, nos termos do art. 109, ambas da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952; e ao segundo, competirão as atribuições que lhe forem cometidas pelos Juizes da 2ª e 3ª Varas.

Art. 10 — Na 1ª Circunscrição Judiciária, a substituição dos Juizes de Direito far-se-á na ordem de numeração dos Juizes Substitutos, observado o disposto no art. 249, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952.

Art. 11 — Terá a denominação de 1º Juiz Substituto o atual cargo de Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária, cujo título será apostilado pelo Secretário do Interior e Justiça.

Art. 12 — Para efeitos dos vencimentos, o cargo de Secretário do Tribunal de Justiça fica equiparado ao de Juiz de Direito da 4ª entrância.

Art. 13 — Ficam criados, no Tribunal de Justiça, dois cargos de Desembargador, e, na 1ª Circunscrição Judiciária, um cargo de Juiz Substituto, com a denominação de 2º Juiz Substituto.

Art. 14 — Ficam elevados para o padrão "O" os vencimentos dos atuais Ajudantes de Escrivão, do Cartório do Tribunal de Justiça, padrão "M".

Parágrafo único — Os títulos dos funcionários previstos neste artigo serão apostilados pelo Secretário do Tribunal de Justiça.

Art. 15 — As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria do Interior e Justiça, assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Brazilio Celestino de Oliveira

Hercilio Deeke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Peláio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Gustavo Neves, Diretor.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 33

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 10 do corrente para a instalação dos distritos de Caraiíba e Nova Teotônia, do município de Seára, comarca de Concórdia, criados pela Lei n. 248, de 18 de julho de 1956.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE

Brazilio Celestino de Oliveira

#### DECRETO N. 34

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 11 do corrente para a instalação do distrito de Xavantina, do município de Seára, comarca de Concórdia, criados pela Lei n. 249, de 18 de julho de 1956.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE

Brazilio Celestino de Oliveira

#### DECRETO N. 163

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na conformidade do que lhe confere a Lei n. 147, de 18 de novembro de 1936,

DECRETA:

Artigo único — Fica aprovado o contrato de locação do 1º pavimento do prédio sito nesta Capital, à rua Vitor Meireles, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e d. Dilma B. Machado, para nele ser instalada uma dependência do Serviço de Fiscalização da Fazenda, publicado com o presente decreto.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercilio Deeke

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares ..... Cr\$ 150,00  
Funcionários ..... Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esta vencer. Fede-se o pedido de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR  
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138  
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.  
A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

Térmo de contrato de locação do 1º pavimento do prédio localizado na cidade de Florianópolis, à rua Vitor Meireles, que entre si fazem a sra. Dilmá B. Machado e o Governo do Estado de Santa Catarina, na forma que abaixo se declara:

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, nesta cidade de Florianópolis, compareceram de um lado, a senhora Dilmá B. Machado, brasileira, casada, serventaria da Justiça, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato designada simplesmente "locadora" e de outro lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, daqui por diante designado "locatário", declarando ambas as partes contratantes vir assinar o presente termo de contrato, na conformidade das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, cujas cláusulas subordinam-se ao seguinte:

### CLÁUSULA I

A senhora Dilmá B. Machado, brasileira, casada, Serventaria da Justiça, residente e domiciliada nesta Capital, dá em locação ao Governo do Estado de Santa Catarina, o prédio de sua propriedade — 1º pavimento — localizado à rua Vitor Meireles, nesta cidade, para nele ser instalado uma dependência do Serviço de Fiscalização de Fazenda;

### CLÁUSULA II

O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de setembro em curso e a expirar a 1º de setembro de 1958;

### CLÁUSULA III

O aluguel mensal é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) sendo o pagamento dessa importância efetuado pela Coletoria de Florianópolis, até o dia 5 (cinco) de cada mês posterior ao vencido, correndo a despesa correspondente ao presente exercício pela verba do orçamento vigente, e dos exercícios de 1957, 1958, que, foram consignadas nos respectivos orçamentos;

### CLÁUSULA IV

Os impostos e taxas atualmente incidentes sobre o referido prédio, bem como aqueles impostos e taxas que vierem a ser criados correrão por conta exclusiva da locadora. O locatário responderá apenas pela majoração ocorrida dos impostos e taxas durante a vigência do presente contrato, bem como o consumo de luz e tefone e outras despesas de limpeza e conservação;

### CLÁUSULA V

Ficam a cargo do locador as obras que se fizerem necessárias e sejam exigidas para a segurança do prédio, correndo por conta do locatário as outras obras úteis ou suntuárias, de forma que quaisquer, que sejam as ditas obras, o locatário ficará obrigado ao pagamento do aluguel salvo caso de força maior e a juízo do locador;

### CLÁUSULA VI

O locatário se obriga a manter em perfeito estado de conservação o prédio ora locado procedendo no devido tempo a quaisquer reparos que se fizerem necessários e que também sido organizados pelo uso normal, bem como entregar a coisa arrendada, finda a locação, no estado impecável e perfeito que recebe no momento, seja no que concerne a pintura e pertences do imóvel, seja no que diz respeito a todas as instalações sem direito algum à indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias;

### CLÁUSULA VII

O locador poderá vender o prédio ora arrendado durante a vigência deste contrato, contanto que fique consignado na respectiva escritura de compra e venda a obrigação em que ficará o comprador de respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e até a sua terminação;

### CLÁUSULA VIII

O presente contrato é prorrogável mediante notificações prévia do locatário, somente porventa (90) dias, antes do término deste contrato de arrendamento, e, se assim conceder a locadora, tendo o locatário preferência em igualdade de condições a outra qualquer, sobre o novo preço a combinar;

### CLÁUSULA IX

A locadora e o locatário obrigam-se a respeitar este contrato, tal e qual se acha redigido, incorrendo o contratante que der lugar à rescisão na multa igual a soma dos aluguéis correspondentes ao tempo que ainda faltar para a terminação do contrato, não podendo tal multa ser inferior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

### CLÁUSULA X

O presente contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

### CLÁUSULA XI

Fica eleito o fóro desta capital, com renúncia expressa de domicílio que de futuro venham a ter as partes contratantes para todas as questões fundadas neste contrato;

### CLÁUSULA XII

O presente contrato está isento de selo federal "ex-vi" do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal, regulamentada pela Circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, baixada pelo excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, e publicada no Diário Oficial da União de 12 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E, como assim foi dito, e à vista da autorização contida em o Ofício n. 1129, de 19 de setembro de 1956, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que assina juntamente com a sra. Dilmá B. Machado, bem como as testemunhas, à este ato presentes senhoras: Sirlei da Silva, brasileira, solteira, comerciarista, residente e do-

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

### A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

miçada nesta Capital à Avenida Mauro Ramos n. 92, e Zenaide Feminella brasileira, solteira, estudante, residente, e domiciliada nesta Capital, à rua General Vieira da Rosa, n. 70, para todos os efeitos legais, e seu fiel cumprimento.

Eu, Dilmá Zomer, Auxiliar de Escritório, referência X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sobre seus estaduais no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e taxa de saúde no valor de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Dilmá B. Machado, e mais abaixo as testemunhas senhoras, Sirlei da Silva e Zenaide Feminella.

(7659)

## DECRETO N. 263

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Cadeiras em Inglês — Instituto da Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis), realizado, segundo as normas da Lei n. 1.292, de 17 de maio de 1955, nos dias 13, 17, 19 e 20 de setembro de 1956, de conformidade com o Relatório da Banca Examinadora.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA

Rubens Nazareno Neves

### Decreto de 10 de outubro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Retificar:

O decreto datado de 3 do corrente mês, que colocou Hugo Mund. Topógrafo lotado no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, à disposição do Acórd Florestal pelo prazo de um (1) ano, na parte referente ao padrão, que deverá ser P e não como consta do referido decreto.

### Decreto de 18 de outubro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Promover, por merecimento:

De acórd com o art. 55, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Waldir Fausto Gil, ocupante do cargo da classe O, da carreira de Cartógrafo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, ao cargo da classe P, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Aroldo Caldeira.

### Decretos de 6 de novembro de 1956

#### O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

##### Conceder exoneração:

A Francisco Antônio Duarte, do cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito de Quegaba, do município e comarca de Palhoça.

##### Exonerar:

Fidelis Leiner do cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito de Ipoméia, do município e comarca de Videira.

##### Nomear:

De acórd com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Roque Paz para exercer o cargo de Oficial de Justiça do Juízo de

Direito da comarca de Videira, vago em virtude da exoneração de João Maria da Silva.

Isaias Laudelino Vianna para exercer o cargo de Avaliador do Juízo de Direito da comarca de Tubarão.

De acórd com o art. 174 combinado com o art. 52, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Jubeli Bley para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz do distrito de Ipoméia, do município e comarca de Videira, vago em virtude da exoneração de Fidelis Leiner.

### Portaria de 8 de outubro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Conceder licença:

De acórd com o art. 142, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Moacir Coelho, ocupante do cargo da classe N, da carreira de Cartógrafo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, de um (1) ano, sem vencimentos.

### Portaria de 22 de outubro de 1956

#### O GOVERNADOR RESOLVE

##### Autorizar:

A Geraldo Gama Salles, Diretor da Bólsa Oficial de Valores de Santa Catarina, a realizar o curso de Direito Comparado na "Southern Methodist University, School Law", da cidade de Dalas, Estado de Texas, Estados Unidos, por dez (10) meses, a partir de 22 de julho do corrente ano, com os vencimentos integrais, por ter sido agraciado com uma bolsa de estudos pelo "Law Institute of Américas".

# NOTICIARIO

## CHEGARÁ AO RIO O EX-GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN

O ex-Governador Irineu Bornhausen, que acaba de visitar, em companhia de sua exma. esposa, d. Marieta Konder Bornhausen, os Estados Unidos, o Canadá, a França, a Itália, a Grécia, o Egito, a Jordânia, a Alemanha, a Suíça, a Holanda, a Suécia, a Noruega, a Finlândia, a Espanha e Portugal, deverá chegar ao Rio de Janeiro, passageiro do Conte Grande, a 12 de novembro corrente.

Segundo estamos informados, partirá desta Capital, amanhã provavelmente, em avião especial da Cruzeiro do Sul, vários políticos e admiradores do ilustre homem público, já se encontrando no Rio o Governador Jorge Lacerda.

## CRIMINOLOGISTAS PARANAENSES VISITAM A PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Estêve nesta Capital, alguns dias, em convite do Governador Jorge Lacerda, tendo regressado ao Paraná na madrugada de ontem, delegação de altos funcionários da Penitenciária daquele Estado vizinho, integrada pelos srs. drs. Luis Carlos Gomes de Mattos, Rafael Paciornik, Cirio Ceral e João Carlos Pujak, Profkit Abdala, doutorando João Arrata, sr. Sívio Moraes, Joaquim de Mattos, Laura Chaves, Dulce Viana, Maria de Lourdes Seade e Joaquim Roque da Costa.

O objetivo dessa visita foi conhecer instalações de estabelecimentos assistenciais de Santa Catarina, na Capital. Os visitantes estiveram na Colônia Penal de Canasvieiras e, em companhia do dr. Prof. Madeira Neves, visitaram também a Maternidade "Carmela Dutra", o Hospital "Nereu Ramos", o Hospital de Caridade, aproveitando a ocasião para conhecerem a Lagoa, Canasvieiras e outros locais pitorescos da Ilha. Na Penitenciária do Estado estiveram-se na observação dos modernos métodos de penalogia, que vem sendo adotados com resultados positivos em benefício da população carcerária.

Ontem, durante a visita que fiz-

eram ao Vice Governador Heriberto Hülse, o Chefe da Delegação, dr. Luis Carlos Gomes de Mattos, abordado pela nossa reportagem, declarou-nos:

"Tivemos oportunidade de conhecer a aparelhagem notável dos estabelecimentos que visitamos. Nada há a anotar que constitua falta. Pelo que observamos, a impressão que levamos é a de que, em Santa Catarina, não há problemas financeiros".

## PREFEITO PESSEDISTA AGRADECIDA AO GOVERNADOR LACERDA

O sr. Addo Caldas Faraco, Prefeito Municipal de Criciúma, transmitiu ao Governador Jorge Lacerda o seguinte telegrama de agradecimento:

"CRICIÚMA, 11 — No momento em que trator pertencente ao Estádio é retirado do serviço de terraplanagem no Campo de pouso desta cidade, queremos expressar os nossos agradecimentos ao Governo de V. Excia., que, cedendo-nos o citado trator, prestou valiosa cooperação ao término da primeira pista. Atenciosas saudações (a.) ADDO CALDAS FARACO, Prefeito".

## O PRESIDENTE ATENDEU AO GOVERNADOR LACERDA

Relativamente ao apêlo que ao Chefe da Nação dirigiu o Governador Jorge Lacerda, no sentido de serem colocados à disposição do município de Campos Novos aviões e helicópteros para o combate à praga que vem dizimando os trigais, recebeu o Chefe do Executivo o seguinte telegrama:

"RIO, 11 — Acusando o recebimento do telegrama de V. Excia. a respeito dos trigais no município de Campos Novos, aprez-me comunicar ter recomendado ao assunto a especial atenção do Ministério da Agricultura. Saudações cordiais (a.) JUSTICELINO KUBITSCHKEK, Presidente da República".

Também o sr. Ministro da Agricultura deu ciência ao Governador Jorge Lacerda das providências que determinou, tendo este agradecido.

## CONGRATULAÇÕES PELO REINICIO DA ESTRADA DE TUBARÃO-IMARUI

O reinício dos trabalhos na estrada Tubarão-Imarui, determinado pelo Governador Jorge Lacerda, provocou satisfação e júbilo no sul do Estado, tendo o Chefe do Executivo recebido telegramas de congratulações das seguintes entidades de classe: Automóvel Clube do Sul Catarinense, de Tubarão; Companhia de Automóvel do Sul Catarinense, Agência Ford, também de Tubarão; Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., da mesma cidade; Associação Comercial e Industrial de Tubarão.

## MADEIREIROS EM PALÁCIO

O Governador do Estado, em exercício, Sr. Heriberto Hülse, recebeu ante-ontem uma comissão de madeireiros catarinenses, conferenciando longamente com a mesma sobre assuntos relacionados com a exportação da madeira para a Argentina.

A Comissão estava integrada pelos srs. Leonardo Meinert, Ovidio Pereira da Silva, João V. do Nascimento e José Wolf, pelo Sindicato da Indústria de Serraria e Carpintaria de Joinville; sr. Nicácio Heusi, pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras de Itajaí e sr. Aquilino da Veiga, pelo Sindicato da Indústria de Extração de Madeiras de Santa Catarina.

## GENERAL JOAO BATISTA RANGEL

Retribuindo a visita que lhe fez o Governador, em exercício, sr. Heriberto Hülse, por intermédio do Major Piraguay Tavares, Chefe da Casa Militar, esteve ontem à tarde no Palácio o General João Batista Rangel.

O ilustre ex-comandante da ID-5 de Ponta Grossa e atual Chefe da Diretoria de Assistência do Exército, manteve-se em cordial palestra com o sr. Heriberto Hülse.

## PALACIO DO GOVERNO

### Despachos

O Governador, em exercício, sr.

Heriberto Hülse, despachou ante-ontem com o dr. Dante De Patta, Presidente da CESPE, dr. Peiágio Parigot de Souza, Secretário de Segurança Pública e com o Coronel Mário Fernandes Guedes, Comandante da Polícia Militar.

Despacharam, ontem, com o Governador os Secretários do Interior e Justiça, dr. Brazílio Celestino de Oliveira; Segurança Pública, dr. Peiágio Parigot de Souza; Viação e Obras Públicas, dr. Aroldo Carvalho; Saúde e Assistência Social, dr. Paulo Fontes; Fazenda, dr. Hercílio Deeke e Educação, dr. Rubens Nazareno Neves.

Estiveram com o Governador, em conferência, o presidente da Assembléia Legislativa, dr. Paulo Konder Bornhausen, o líder do Governo no Legislativo, dep. Laerte Ramos Vieira, os deputados Geraldo Mariano Günther, Antônio Palma, Enory Teixeira Pinto, Ruy Hülse, Sebastião Neves, Clotário Moreira e Mário Olinger e vereadores Gercino Silva e Haroldo Vilela.

### Comissões

Em Palácio o Governador Heriberto Hülse recebeu comissões de Itá, Palhoça e da Associação dos Servidores Públicos do Estado.

### Audiências

Em audiências foram recebidos os srs. Prof. dr. Henrique Rupp Júnior, dr. Waldir Busch, sr. João Palma, dr. Osvaldo Buleão Viana, dr. José da Costa Moellman, dr. Abelardo Rupp, Cap. Gerson Santiago, sr. Gentil Nunes, sr. Ezequiel Nunes, sra. Regina Triches, dr. Paulo Biasi, dr. Charles Pittel, jornalista Tito Carvalho, dr. Rolf Collin e sr. Nelson Brasil, deputado Laerte Ramos Vieira, srs. Adão Hahn, Wandick Silva, Miro Moraes, dr. Romeu Moreira, dep. Henrique Ramos da Luz, Prof. Angelo Ribeiro, dep. Mário Olinger, sr. Darcy Garcia, Prof. Abelardo de Souza, dr. Luiz de Souza, dep. José Waldomiro Silva, srs. Luiz Battistolli, João Schmidt, Reinaldo Alevisi, Melquiades Mansur Elias, dr. Júlio Coelho de Souza, dr. Costa Neves, sra. Ondina Nunes Gonzaga, sr. Joaquim Santana, Coronel Guido Bott e sr. Jorge Silva.

Portaria de 31 de outubro de 1956

## O GOVERNADOR RESOLVE

### Designar:

Célia Lopes Costa, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Nereu Ramos"), para ter exercício no Grupo Escolar "Francisco Totentino", de São José, durante o impedimento da professora Clara Maria Ramos da Luz Matos, que foi posta à disposição do Juiz Eleitoral da mesma cidade, a contar de 16 de agosto de 1956.

Portaria de 5 de novembro de 1956

## O GOVERNADOR RESOLVE

### Designar:

Célia Hardt para substituir, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, o servente João Honório Martins, que está em gozo de licença-prêmio, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 1.554,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente, a contar de 5 de outubro de 1956.

### Requerimentos despachados

11 DE OUTUBRO

N. 566 — André Malagoli — Relacionamento a quantia de Cr\$ 1.095,00.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

### Requerimentos despachados 16 DE OUTUBRO

70 — Júlio Pedro da Silva — Concedendo 30 dias de licença em prorrogação.

403 — Ivo Stein Ferreira — Concedendo 100 dias de licença em prorrogação.

279 — Balduino Manoel da Silva — Concedendo 6 meses de licença em prorrogação.

453 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 9.454,00.

526 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 34.549,00.

291 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.150,00.

## FAZENDA

## TESOURO DO ESTADO

## SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

### MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 30, em caixa	Cr\$ 3.419.393,60
Recebimentos	2.083.889,80
	Cr\$ 5.509.253,40
Pagamentos	Cr\$ 1.937.911,20
Saldo para o dia 31, em caixa	3.267.941,60
	Cr\$ 5.509.253,40

### DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepto	Total
Tesouraria	1.513.610,50	41.677,30	1.556.783,30	875.865,00	3.267.941,60
Em bancos	2.974.594,20	86.737.123,80	14.895.117,60	466.160,50	105.042.926,10
TOTAIS	4.488.115,10	86.778.801,10	16.421.905,90	1.342.045,50	109.030.867,60

Flávio Filomeno  
Encar. do Contrôlê  
Luiz Coutinho de Azevedo, sub-diretor, em exercício.

### MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 31, em caixa	Cr\$ 3.267.941,60
Recebimentos	1.011.429,10
	Cr\$ 4.999.370,60
Pagamentos	Cr\$ 1.865.563,70
Saldo para o dia 5, em caixa	3.333.606,90
	Cr\$ 4.999.370,60

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	960.454,40	41.677,30	1.532.207,50	779.277,70	3.333.806,90
Em outros	1.974.504,20	86.737.123,80	14.865.117,60	466.180,50	104.042.926,10
<b>TOTAIS</b>	<b>2.934.958,60</b>	<b>86.778.801,10</b>	<b>16.417.515,10</b>	<b>1.245.458,20</b>	<b>107.376.733,00</b>

Flávio Filomeno  
Encar. do Controle  
Luiz Coutinho de Azevedo, sub-diretor, em exercício.

Aécio Mello  
Tesoureiro

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA**

Portaria de 27 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar, a pedido:

Walmor Rocha, da função de Guarda-Fiscal, referência X, com exercício no Tesouro do Estado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**  
Portaria de 30 de outubro de 1956  
C. PRESIDENTE RESOLVE

Admitir:  
De acordo com o art. 19, do Decreto-Lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Vitor Tavares, na função de Servente, referência X, para ter exercício na referida Junta Comercial, na vaga decorrente da dispensa de João Flóres.

**VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Tabela de Emergência de Preços Unitários, para Serviços de Construção de Estradas de Rodagem

- Destocamento para árvores de diâmetros de 0,15 a 0,30 ..... Cr\$ 15,00 p/u
- Destocamento para árvores de diâmetros de 0,30 inclusive a 0,50 ..... Cr\$ 30,00 p/u
- Escavação em material da 1ª categoria ..... Cr\$ 16,00 p/m³
- Escavação em material da 2ª categoria ..... Cr\$ 60,00 p/m³
- Escavação em material da 3ª categoria ..... Cr\$ 106,00 p/m³

**OBSERVAÇÕES**

a) O destocamento é pago por unidade, e somente para cortes e aterros iguais ou inferiores a 1,50m de altura. O diâmetro é considerado a 1,00m de altura.

b) 1ª Categoria — Compreende a terra em geral, a picarra ou argila, as rochas em adiantado estado de decomposição, seixos rolados, ou não com dimensão máxima de 15 cm (quinze centímetros), e, em geral, todos os materiais que até agora eram denominados: terra, molêdo branco, molêdo duro, pedra sôlta miúda, qualquer que seja o grau de unidade — que apresentam. No cálculo do preço desta categoria já estão computados os serviços de capina e limpa e de roçada;

c) 2ª Categoria — Compreende a rocha com dureza (coesão) inferior à do granito, pedra sôlta ou fraturada, em blocos maciços de volume inferior a 1 m³ (um metro cúbico), cuja extração se processa com o uso de explosivos ou uso combinado de explosivos, máquinas de terraplenagem e ferramentas manuais usuais;

d) 3ª Categoria — Compreende a rocha viva de dureza (coesão) — igual ou superior à do granito, e os matações maciços e rochas fraturadas, de volume igual ou superior a 1 m³ (um metro cúbico), com o emprêgo contínuo de explosivos, não só para a sua extração como para redução de tamanho a fim de possibilitar o carregamento. Esta 3ª categoria deve sempre ser medida, ou no corte ou depois de empilhada;

e) Os preços dos itens 1 a 4, incluem a carga e descarga e o transporte médio até 150 metros, que deve ser considerado como o resultado da média ponderada dos transportes médios do trecho empreitado.

5) O transporte do material escavado, de 150 metros em diante, será pago à razão de Cr\$ 7,00, por tonelada-quilômetro.

a) Areia, saibro e materiais de 1ª categoria medidos no corte, ou de qualquer das outras categorias quando medidos no veículo incluindo os vazios: uma tonelada e meia por metro cúbico (1,5 t/m³);

b) Materiais da 2ª categoria medidos no corte, sem vazios: duas toneladas por metros cúbico (2 t/m³);

c) Materiais da 3ª categoria medidos no corte, sem vazios: duas toneladas e meia por metro cúbico (2,5 t/m³).

b) Transportes em geral — serão pagos pela fórmula:  
X = Cr\$ 8,00 + Cr\$ 7,00 x D

onde X = preço da tonelada transportada.

D = distância em quilômetros.

Nota: A fórmula acima não se aplica ao transporte de material escavado.

**OBSERVAÇÕES**

a) Quando o material transportado pesar mais de uma tonelada por m³, o transporte será pago pelo peso conforme a fórmula;

b) Quando pesar menos, será pago pelo volume, na base de 1m³ ao mesmo preço de 1 tonelada;

c) O volume, nos tubos de concreto, para efeito de transporte, será calculado como igual ao do paralelepípedo circunscrito;

d) A brita e a pedra de mão para efeito de transporte serão consideradas pesando 1,5 t por m³ medido incluindo os vazios;

e) As peças de concreto simples ou armado serão consideradas, para este efeito, pesando 2,5 t por m³;

f) Esta fórmula só se aplica aos transportes nos trechos em construção;

g) Os transportes feitos trazendo materiais de outras localidades até a localidade mais próxima, quando previamente autorizados pelo engenheiro fiscal, serão considerados transportes comerciais, e serão sempre feitos pelo sistema econômico possível. Caso sejam autorizados por carnê, serão pagos, no próximo, pela metade do preço indicado, pela fórmula para transportes locais.

7) Valetas, corta-rios, canais e escavação para fundações — Custo da escavação com bonificação de 10%, quando inferior a 1 m³, por metro linear; e de 100%, por metros de profundidade abaixo do nível d'água, quando não for possível o esgotamento por meio de vala.

8) Compactação de aterras em camadas de 0,20 m ..... Cr\$ 5,00 p/m³.

9) Ensaibramento (espalhamento) ..... Cr\$ 1,20 p/m³.

Nos itens seguintes os preços da primeira coluna se aplicam a serviços executados com pedra extraída especialmente para esse fim e os da 2ª coluna a serviços executados com pedra aproveitada dos cortes, cuja extração já havia sido paga.

- Enrocamento de pedra jogada ..... Cr\$ 120,00 Cr\$ 32,00 p/m³.
- Enrocamento de pedra arrumada ..... Cr\$ 190,00 Cr\$ 105,00 p/m³.
- Pedra especial para obras de arte ..... Cr\$ 150,00 — p/m³.
- Alvenaria de pedra seca ..... Cr\$ 280,00 Cr\$ 150,00 p/m³.
- Alvenaria de pedra argamassada com argamassa traço 1:4 de cimento e areia ..... Cr\$ 650,00 Cr\$ 550,00 p/m³.
- Pedra britada de qualquer tamanho ..... Cr\$ 170,00 Cr\$ 95,00 p/m³.
- Argamassa de cimento e areia traço 1:4 ..... Cr\$ 1.000,00 Cr\$ — p/m³.
- Concreto com 150 kg de cimento por 1:4 p/m³ ..... Cr\$ 670,00 Cr\$ 600,00 p/m³.
- Concreto normal, com 300 kg de cimento p/m³ ..... Cr\$ 930,00 Cr\$ 360,00 p/m³.
- Concreto para tubos, com 400 kg de cimento por m³ ..... Cr\$ 1.116,00 Cr\$ 1.058,00 p/m³.
- Concreto ciclópico constituído de 30% de blocos e 70% de concreto ..... Cr\$ 750,00 Cr\$ 725,00 p/m³.
- Formas de madeira ..... Cr\$ 100,00 Cr\$ — p/m².
- Dobragem e colocação de armação para concreto ..... Cr\$ 3,00 Cr\$ — p/kg
- Escoramento, medindo-se pelo volume do vão, isto é, pelo volume compreendido entre o estado da obra e a sua projeção sobre o terreno ..... Cr\$ 15,00 Cr\$ — p/m³.
- Assentamento de tubos de concreto, por metro linear e por decímetro de diâmetro interno ..... Cr\$ — Cr\$ 6,00
- Confeção de tubos de concreto:

	Concreto simples	Armação elítica	Armação dupla
Tubos com 30 cm de diâmetro e 4 cm de espessura, por metro linear	75,00	—	—
Tubos com 40 cm de diâmetro e 6 cm de espessura, por metro linear	115,00	—	—
Tubos com 50 cm de diâmetro e 7 cm de espessura, por metros linear	160,00	—	—
Tubos com 60 cm de diâmetro e 8 cm de espessura por metro linear	210,00	320,00	430,00
Tubos com 90 cm de diâmetro e 10 cm de espessura, por metro linear	—	660,00	1.055,00
Tubos com 1,00 de diâmetro e 12 cm de espessura, por metro linear	—	793,00	1.120,00
Tubos com 1,20 de diâmetro e 13 cm de espessura, por metro linear	—	1.020,00	1.433,00

Nota. Os preços acima são para tubos confeccionados com concreto com um mínimo de 400 kg cim. p/m³.

**OBSERVAÇÕES**

a) Quando previamente autorizados pelo engenheiro fiscal, será pago mediante a apresentação dos comprovantes, o transporte do ferro e do cimento entre a fonte produtora e o local em que estiver situada a obra, pelo sistema de transportes mais econômico possível.

b) A extração da pedra que for empregada nas obras de arte só será paga uma vez, e o seu transporte só será pago entre o local da extração e o do seu emprêgo.

c) A alvenaria de pedra e o concreto que forem empregados só serão reestizados quando apresentarem defeitos de execução, e esse reestivamento não será pago à parte. E considerado como incluído nos preços unitários principais

d) Os preços da presente tabela não se aplicam às obras de arte especiais.

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**Requerimentos despachados**

**2 DE OUTUBRO**

N. 1173 — Carlos Hoepcke S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 420,70, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

N. 539 — Martin Schmolz — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 799,00, idem, idem.

**8 DE OUTUBRO**

N. 1.204 — Silvino Caranori — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 4.945,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

N. 1.205 — Transportadora Imperial Ltda. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 2.207,00, idem, idem.

N. 1.330 — Grafica 43 S. A. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 824,00, idem, idem.

N. 1.199 — Empresa de Transportes Coletivos Rápido Sul Brasileiro

— Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 3.400,00, idem, idem.

N. 1.198 — Empresa de Transportes Coletivos Rápido Sul Brasileiro

— Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 3.470,00 idem, idem.

**9 DE OUTUBRO**

N. 1.197 — Empresa de Transportes Coletivos Rápido Sul Brasileiro — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 4.430,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

N. 1.236 — Expresso Princesa da Serra — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 3.445,00, idem, idem.

**11 DE OUTUBRO**

N. 1.196 — Empresa de Transportes Coletivos Rápido Sul Brasileiro — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.525,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

N. 1.346 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A. — Pague-se, idem, idem a quantia de Cr\$ 6.102,00, idem, idem.



tos cruzeiros e cinquenta centavos), conforme lançamentos examinados, foram avaliados em Cr\$ 1.442.000,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil cruzeiros e cinquenta centavos). Total dos bens avaliados Cr\$ 7.236.891,60 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos). Certo que, se fosse os peritos tomar por base os efetivos valores atuais desses bens, chegariam a cifras consideravelmente superiores. Não o fizeram, porém, porque o que a sociedade objetiva é tão somente ver se na forma da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, corrente ano, dá para cobrir uma parte do aumento do capital social correspondendo essa parte a Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Nestas condições desobrigando-se da missão que lhes foi confiada, assinam os peritos a presente avaliação de pleno acordo entre si, Joinville, 16 de outubro de 1956. (Ass.) Roif Larson, Beno Sebastião Harger e Max Pruner". Submetido este laudo a discussão e votação foi o mesmo aprovado por todos os presentes. Em seguida o sr. presidente expôs aos senhores acionistas presentes, o fato de que, por se tratar de aumento de capital pela incorporação ao mesmo de valores já existentes no patrimônio da Sociedade, pela lei não havia necessidade de fazer o depósito prévio que em outras circunstâncias seria preciso. Disse ainda que a diretoria iria tomar as providências complementares necessárias à completa legalização do assunto e estrita observância das disposições da Lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a lista de presença à fls. n. 44, do respectivo livro com as assinaturas do presidente e a minha, e a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, secretário, redigi e transcrevi neste livro. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e val assinada pela mesa, acionistas presentes e os peritos que procederam à avaliação dos bens sociais. Dele tiro três cópias dactilografadas e por mim autenticadas para os fins legais. Joinville, 16 de outubro de 1956. (Ass.) Helmut E. Fallgatter, presidente, Anibale Stolf, secretário, Edmundo Doubrava, Harry Weege, Nilson Bender, pp. Georg Keller, Nilson Bender, pp. Lothario Milke, Nilson Bender, Alberto Bornschein, Werner Mantoufel, Alberto Bornschein, Roif Larson, Beno S. Harger, Max Pruner". Esta é a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, fls. 19 a 25. Joinville, 16 de outubro de 1956. Anibale Stolf, secretário.

Reconheço verdadeira a firma supra de Anibale Stolf do que dou fé. Em test. JAR, da verdade. Joinville, 24 de outubro de 1956. O tabelião: João Antonio Rodrigues.

N. 10.075 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**  
Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil cento e setenta e três (3.173), datado de vinte e cinco (25) de outubro do corrente ano, do senhor Eloy Struve, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma ata da assembleia geral extraordinária da firma "Drogaria e Farmácia Catarinense S. A.", sediada na cidade de Joinville, neste Estado, realizada no dia dezoiséis (16) do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na qual consta o aumento de capital social de ..... Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cru-

zeiros), para Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), arquivada nesta Junta, sob número dez mil, setenta e cinco (10.075), em sessão de vinte e cinco (25) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Certifico mais que, consta o talão número quinhentos e quarenta e sete (547), da Coletoria das Rendas Federais em Joinville, datado de vinte e dois (22) de outubro do corrente ano, no qual consta que a referida sociedade, pagou de selos por verba a importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) proveniente do aumento de capital. E o que há com relação ao pedido do suplicante, peço que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário.

(3883)

**CIA. FLORESTAL DE SANTA CATARINA — INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS**

**Ata da assembleia geral extraordinária**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1956, reuniram-se na sede social, pelas 16 horas, os senhores acionistas da Companhia Florestal de Santa Catarina, Indústria e Comércio de Madeiras, atendendo à convocação feita por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 5.702, 5.703, 5.705 e 5.724, datados de 31, 24 e 26 de setembro e 24 de outubro últimos, com o seguinte teor: Companhia Florestal de Santa Catarina, Indústria e Comércio de Madeiras, Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 24 de outubro, às 16 horas, na sede social, à rua 14 de Julho, no Estreito, com a seguinte ordem do dia: a) reforma parcial dos estatutos sociais, para aumento de capital; b) outros assuntos de interesse social. Florianópolis, 14 de setembro de 1956. Celso Ramos, diretor-presidente. Na forma estatutária assumiu a presidência o sr. Celso Ramos, diretor-presidente que convidou a mim Max Claumann para secretário. Constituída a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembleia e mandou que fossem conferidos os títulos de cada um em face das assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Verificou-se, então, a presença de acionistas representando mais de três quartos do capital social, portanto, em condições a assembleia de deliberar validamente sobre a matéria constante da ordem do dia, cuja leitura passou a proceder, por ordem do sr. presidente. Tratando do primeiro assunto da ordem do dia, o sr. presidente mandou que eu secretário procedesse a leitura, em voz alta, da exposição justificativa e proposta da diretoria sobre a reforma dos estatutos e o aumento do capital social, bem como o parecer do conselho fiscal, que se achava em mesa e que estava assim redigidos: Exposição justificativa e proposta da diretoria. Senhores acionistas. Tendo em vista as disposições da recente lei 2.862 de 4 de setembro de 1956 que estabeleceu, em caráter transitório, uma tributação especial e excepcional para o aumento do capital social, através da reavaliação do ativo immobilizado e da incorporação de reservas, vem esta diretoria após atento exame do assunto e da referida legislação, propor aos senhores acionistas, na forma do disposto no parágrafo único do art. 108 do decreto lei 2.627 de 26-9-1940 o aumento do capital social, atualmente no valor de dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros, integralizado, para cinco milhões e seiscentos mil cruzei-

ros. Este aumento pode ser feito do seguinte modo: a) pela reavaliação do ativo immobilizado, adquirido pela sociedade até 31 de dezembro de 1950, atendidos os coeficientes estabelecidos na letra "a" do art. 5º da lei 2.862, o que representa a quantia de ..... (Cr\$ 2.055.302,50) dois milhões e cinquenta e cinco mil trezentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos, conforme demonstrativo que acompanha o presente; b) pela incorporação das reservas constituídas até 31 de dezembro de 1955, o que representa o total de .... (Cr\$ 474.697,50) quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos, conforme o quadro demonstrativo; c) pela subscrição particular pelos senhores acionistas da quantia de ..... (Cr\$ 670.000,00) seiscentos e setenta mil cruzeiros. E para que se efetive o aumento proposto é necessária a reforma do art. 2º dos estatutos, pelo que esta diretoria propõe fique o mesmo assim redigido: O capital social é de cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros, integralizado, dividido em cinco mil e seiscentas ações ao portador de um mil cruzeiros cada uma. Esta a proposta, devidamente justificada, que a diretoria submeteu ao E. Conselho fiscal e aos senhores acionistas. Florianópolis, 16 de setembro de 1956. a) Celso Ramos, diretor-presidente; Herval Melin, diretor-industrial; Parecos do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Cia. Florestal de Santa Catarina, Indústria e Comércio de Madeiras, tendo examinado devidamente a exposição e a proposta da diretoria desta sociedade, datada do 14 de setembro último, sobre o aumento do capital social e a necessária reforma parcial dos estatutos, a aprovam e são de parecer que a mesma merece a aprovação da assembleia geral. Florianópolis, 15 de setembro de 1956. a) Antônio Mário Bonetti, Theodoro Logicki, Emídio Cardoso Jr. Em seguida o sr. presidente pôs em discussão a matéria que, depois de amplamente debatida e posta em votação foi aprovada por unanimidade. A seguir determinou o sr. presidente que procedesse à leitura de lista de subscrição particular que se encontrava em mesa e que tinha o seguinte teor: Lista de subscrição particular dos acionistas da Cia. Florestal de Santa Catarina, Indústria e Comércio de Madeiras para o aumento, em dinheiro, da quantia de seiscentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 670.000,00) do capital social, representando seiscentos e setenta ações ao portador no valor de (Cr\$ 1.000,00) cada. Florianópolis, 15 de setembro de 1956. a) Celso Ramos, diretor-presidente. Número de ordem. Nome do subscritor. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. Portador de ações subscritas. Valor. Assinaturas. 1 — Celso Ramos, brasileiro, casado, industrial, Florianópolis, 1.500, 400, Cr\$ 400.000,00. (a.) Celso Ramos; 2 — Aderbal Ramos da Silva, brasileiro, casado, industrial, Florianópolis, 691, 270, Cr\$ 270.000,00. (a.) Aderbal Ramos da Silva. A assembleia, em seguida, deliberou renunciar ao prazo de trinta dias do que trata o parágrafo 2º do art. 111 do decreto lei n. 2.627, em virtude de terem os demais acionistas transferido seu direito de preferência aos dois subscritores do aumento em dinheiro. Após esta deliberação o sr. presidente determinou que se transcrevesse nesta ata o recibo que se achava sobre a mesa do teor seguinte. Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A. Endereço telegráfico "Nossobanco" caixa postal, B. Londrina, Estado do Paraná. Recibo ..... Cr\$ 67.000,00. Recebemos da Cia. Florestal de Santa Catarina, Indústria e Comércio de Madeiras, estabelecida nesta Capital, o depósito de ..... (Cr\$ 67.000,00) sessenta e sete mil cruzeiros, em moeda corrente, correspondente à décima parte do aumento, em dinheiro, do capital social da referida firma, para os efeitos do art. 112, parágrafo único, combinado com o art. 3º,

**SUAFARMA S. A. DROGARIA E FARMACIA**

**Assembleia geral ordinária**

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinária a se realizar em 28 de novembro de 1956, às 20 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 748, para tratar da seguinte:

**Ordem do dia**

- 1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos, relativos ao exercício social de 1-7-55 a 30-6-56;
- 2º — Eleição de nova diretoria para o período de 1956 a 1959, e do conselho fiscal para o exercício de 1956 a 1957;
- 3º — Assuntos diversos de interesse social.

Blumenau S.C.  
Walmar José Silva, diretor-gerente. (3-3) (3911)

número 2 e 3 do decreto lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Selado com estampilhas federais no valor de Cr\$ 21,50. Florianópolis, 24 de outubro de 1956. Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A. (a.) Ivo Reis Montenegro, gerente. Paulo Otto Scheidemann, coordenador. O que feito, levou o sr. presidente a declarar a reforma estatutária e o aumento do capital social legal e definitivamente efetivados. Passando ao segundo item da ordem do dia o sr. presidente esclareceu que o aumento do capital social resultante da reavaliação do ativo immobilizado e da incorporação das reservas seria distribuído entre os acionistas na extra proporção das ações que cada acionista possui do capital social, salvo o caso que redundassem em fração de ação para os quais devia a diretoria ficar autorizada a operar as necessários reajustes, tendo em vista a indivisibilidade da ação. E que as novas ações receberiam a numeração de 2.401 a 5.600. Debatido o assunto, foi o mesmo aprovado, ficando a diretoria autorizada a assim proceder. E como nada mais houvesse a tratar, após franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o sr. presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou encerrados os trabalhos desta assembleia, da qual, eu, Max Claumann, secretário, lavrei a presente, que, depois de lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. (a.) Celso Ramos, presidente; Max Claumann, secretário. Aderbal Ramos da Silva; Herval Melin; Abelardo da Silva Gomes; Celso Ramos Filho; Newton Ramos; Zeno Rizzo; Angelo Fonseca; Cesar Bastos Gomes. Confere com o original lavrada a fls. 32-33 do livro de assembleia geral. Florianópolis, 24 de outubro de 1956. Max Claumann, secretário.

Processo n. 5.147-56  
Certifico que a 1ª via deste contra-ato acha-se selada por verba n. 728 com a importância de dezoito mil e duzentos cruzeiros em estampilhas do selo adesivo e mais Cr\$ 1,50 da taxa de Educação e Saúde, devidamente inutilizados.

Alfândega de Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Vitória Jorge

N. 10.037 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3869)

**BUETTNER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**Ata da assembleia geral ordinária**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às nove horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social à rua João Bauer s. n., nesta cidade, acionistas da sociedade "Buettner S. A. — Indústria e Comércio", representando 19.909 ações, conforme se verificou de suas assinaturas no "livro de presença", o diretor-presidente sr. Bernardo Stark, na qualidade de presidente da assembleia, por força dos estatutos, convidou o acionista Júlio Paulo Tietzmann para secretário. Constituída assim a mesa, o presidente declarou, por haver número legal, instalada a assembleia geral ordinária que foi regularmente convocada para hoje, por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 19, 20 e 21 de setembro e no jornal local "O Município" de 22 e 29 de setembro e de 6 de outubro, todos do ano em curso, anúncio esse que é do seguinte teor: "Buettner S. A. — Indústria e Comércio. Assembleia geral ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 10 de outubro do corrente ano, às 9 horas, na sede social à rua João Bauer s. n., nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, encerrado em 30 de junho de 1956, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal; 2º) Resolução sobre o previsto no art. 22, dos estatutos sociais; 3º) Eleição do conselho fiscal e sua remuneração. Brusque, 14 de setembro de 1956. Buettner S. A. — Indústria e Comércio. (Ass.) Bernardo Stark, diretor-presidente. Disse, ainda, o presidente, que tinham sido feitas, no "Diário Oficial" do Estado, de 29 e 30 de agosto, 4 e 27 de setembro, e no jornal local "O Município", de 1, 8 e 15 de setembro e no jornal "A Nação", de Blumenau, de 28 de setembro, todos do corrente ano, as publicações ordenadas pelo art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 1940, pelo que a assembleia podia deliberar sobre a matéria. Pediu-me, em seguida, fazer a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho do ano corrente. Fina a leitura, o presidente submeteu esses documentos a discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se absteúdo de votar os impedidos por lei. Ato contínuo, pediu-me ainda o presidente, fazer também a leitura da proposta da diretoria com relação à parcela no balanço "à disposição da assembleia", constante da ata de 19 de setembro do ano em curso no livro de "atas das reuniões da diretoria", no sentido de que, da importância de Cr\$ 7.420.540,80 seja distribuído Cr\$ 3.150.000,00 como dividendos e o restante seja deixado como "lucros suspensos". Fina a leitura, o presidente submeteu a proposta a discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, absteúdo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal que sobre a mesma haviam dado parecer favorável. Passando o presidente ao segundo ponto da ordem do dia, pediu a palavra o acionista Hermann Jacobs e propôs que a remuneração dos membros da diretoria, fosse aumentada de 50% sobre a atual, a partir do corrente mês. Submetida a proposta a discussão e votação, verificou-se ter sido a mesma aprovada unanimemente, absteúdo-se de votar os beneficiados. Procedeu-se, em seguida, a eleição dos membros do conselho fiscal. Por proposta do acionista Júlio Paulo Tietzmann, foram eleitos por unanimidade, os mesmos do exercício findo e na mesma ordem e função constante da última ata da assembleia geral ordinária. Por proposta do acionista Hermann Ja-

cobs, a assembleia aprovou a remuneração dos membros do conselho fiscal, quando em função, a qual foi fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por sessão, para cada um deles. Por último, por proposta do acionista Arno Feliciano de Castilho, a assembleia aprovou por unanimidade, um voto de louvor aos membros da diretoria pelo resultado obtido em balanço, tendo-se absteúdo de votar os mesmos membros, em nome dos quais, agradeceu o presidente. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha n. 5 verso, do "livro de presença", com a data e assinatura do presidente, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Brusque, 10 de outubro de 1956. (Ass.) Júlio Paulo Tietzmann, secretário. Bernardo Stark, Iris Renate v. Buettner Pastor, pp. Edelgard Gerda v. Buettner Ravache, Iris Renate v. Buettner Pastor, Rolf Carl Heinz Erbe, Arno Feliciano de Castilho, Walter Ravache, Gotthard Oskar Pastor, pp. Horst Armlin Erbe, Margta Helga Erbe e Irmgard v. Buettner Erbe, Júlio Paulo Tietzmann, Walter Wolfgang Harry v. Buettner, pp. Maria v. Buettner, Ilse Gudrun v. Buettner Stotz, Wera Mecklen v. Buettner, Manfredo Carlos v. Buettner, Erna v. Buettner Castilho, Walter Wolfgang Harry v. Buettner, Hermann Theodor Friedrich Jacobs. Cópia autêntica extraída do livro de atas das assembleias gerais n. 1, folhas 15, 15v., 16 e 16v. Brusque, 10 de outubro de 1956. (Ass.) Júlio Paulo Tietzmann, secretário. Bernardo Stark, presidente.

N. 10.072 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3867)

**Ata da assembleia geral extraordinária**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos, em primeira convocação, às nove horas, na sede social à rua João Bauer s. n., nesta cidade, acionistas da Buettner S. A. — Indústria e Comércio, que representavam 19.909 (dezanove mil novecentos e nove) ações, doze mil e dois terços do capital social, todas com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com as declarações exigidas na lei, o diretor-presidente sr. Bernardo Stark, na qualidade de presidente da assembleia, de acordo com os estatutos, convidou o acionista Júlio Paulo Tietzmann, para secretário. Constituída assim a mesa, o presidente declarou, por haver número legal, instalada a assembleia geral extraordinária que foi regularmente convocada para hoje, por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 21, 24 e 25 de setembro e no jornal "A Nação", de Blumenau, 27, 28 e 29 do mesmo mês, todos do corrente ano, anúncio esse que é do seguinte teor: Buettner S. A. — Indústria e Comércio. Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 11 de outubro do corrente ano, às 9 horas, na sede social, à rua João Bauer s. n., nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Aumento do capital pela incorporação de reservas e mediante a reavaliação do ativo e consequente alteração dos estatutos. Brusque, 19 de setembro de 1956. (Ass.) Bernardo Stark, diretor-presidente. Disse o presidente que a mandar proceder, por mim secretário, a

leitura da exposição da diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumento do capital social, proposta que tivera parecer favorável do conselho fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim secretário: Ata da reunião da diretoria. Os membros da diretoria executiva da Buettner S. A. — Indústria e Comércio, abaixo assinados, reuniram-se no escritório da sociedade, nesta cidade aos dezanove dias do mês de setembro de 1956, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o que abaixo passam a expor aos senhores acionistas: Exposição da diretoria. Senhores acionistas: Os abaixo assinados, membros da diretoria executiva da Buettner S. A. — Indústria e Comércio, tendo em vista a deliberação pela assembleia geral ordinária realizada em 28 de outubro de 1955 e as vantagens excepcionais que oferece a lei n. 2.627 de 4 de setembro de 1956, propõem após acurado estudo em face da mesma lei, seja feito o aumento do capital social de Cr\$ 21.000.000,00 para Cr\$ 42.000.000,00 mediante reavaliação do ativo imobili-

sado adquirido até 30 de junho de 1950 na importância de Cr\$ 14.403.543,20 da qual Cr\$ 6.328.099,20 são de terrenos e edificações e o restante de máquinas e móveis incorporação de reservas da conta lucros suspensos, já tributadas, constituídas até 30 de junho de 1955, na importância de Cr\$ 6.596.456,80. Brusque, 19 de setembro de 1956. (Ass.) Gotthard O. Pastor, diretor-presidente; Bernardo Stark, diretor-industrial e Rolf Erbe, diretor-técnico. Parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal da Buettner S. A. — Indústria e Comércio, após demorado exame da proposta da diretoria executiva para aumento do capital social da mesma firma de Cr\$ 21.000.000,00 para Cr\$ 42.000.000,00 verificaram que o mesmo se justifica plenamente, pelo que são de parecer que a proposta merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Brusque, 21 de setembro de 1956. (Ass.) Henrique Brattig, José Rubik e Germano Strecker. Fina a leitura, o presidente submeteu a discussão a proposta do aumento do capital. Ninguém tendo querido usar da palavra, a proposta submetida a votação, declarou o presidente que deviam conservar-se sentados os que quisessem aprová-la. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. Em consequência dessa aprovação, o presidente propôs que a assembleia considerasse efetivo o aumento do capital, passando o art. 40 dos estatutos a ter a seguinte redação, de ora em diante, em virtude do mesmo aumento: O capital social, todo ele realizado, é de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em quarenta e duas mil ações ordinárias ao portador ou nominativas, à critério do acionista, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma. Submetida a proposta do presidente a discussão e não havendo quem quisesse usar da palavra, posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha n. seis do livro de presença, com a data e assinatura do presidente, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Brusque, 11 de outubro de 1956. (Ass.) Júlio Paulo Tietzmann, secretário; Bernardo Stark, presidente; Iris Renate v. Buettner Pastor; pp. Edelgard Gerda v. Buettner Ravache, Iris Renate v. Buettner Pastor; Arno Feliciano de Castilho; Walter Ravache; Horst Armlin Erbe; Gotthard Oskar Pastor; Rolf Carl Heinz Erbe; Hermann Theodor Friedrich Jacobs; Walter Wolfgang Harry v. Buettner; pp. Maria v. Buettner, Ilse Gudrun v. Buettner Stotz; Erna v. Buettner Castilho; Manfredo Carlos v. Buettner; Wera Mecklen v. Buettner; Walter Wolfgang Harry v. Buettner; pp. Irmgard v. Buettner Erbe e Margta

**AGRO-INDUSTRIAL BELCHIOR S. A.**
**Assembleia geral ordinária**
**Convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 10 (dez) de dezembro do corrente ano, às 8 (oito) horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º) Aprovação do balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e conta referente ao exercício encerrado em 29 de setembro do corrente ano, bem como o parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria;

2º) Eleição do conselho fiscal;

3º) assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da firma, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belchior, 12 de outubro de 1956.

Rodolfo A. Schmitz, diretor-presidente, Francisco Schmitt, diretor-gerente.

(3-3)

(3.869)

Helga Erbe, Júlio Paulo Tietzmann. Cópia autêntica extraída do livro de atas das assembleias gerais n. 1, folhas ns. 16 v., 17, 17 v. e 18. Brusque, 11 de outubro de 1956. (Ass.) Júlio Paulo Tietzmann, secretário; Bernardo Stark, presidente.

N. 10.073 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil duzentos e três (3.203), datado de vinte e três (23) de outubro do corrente ano, da firma Buettner S. A. — Indústria e Comércio, sediada na cidade de Brusque, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma ata da assembleia geral ordinária da sociedade Buettner S. A. — Indústria e Comércio, com sede na cidade de Brusque, neste Estado, realizada no dia dez (10) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da qual consta o talão número cento e nove (109), na importância de Cr\$ 328.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) da 1ª Colêtorial das Rendas Federais em Brusque, referente ao aumento de capital de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) para Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão que conferi, subscreevi e assino às vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3869)

INDÚSTRIAS GERAIS CÁSSIO MEDEIROS S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, às 8 horas, na sede social desta sociedade anônima, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas que subscreveram o livro de presença, previamente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições n.ºs. 5.705/707, de 26, 27 e 28 de setembro e no jornal local "A Nação", números 250/252, de 27, 28 e 29 de setembro deste ano. Havendo número legal para deliberar, assumiu a presidência o sr. Cássio Medeiros, diretor-presidente desta sociedade, que declarou aberta a sessão e convidou a mim, Carmem Lebarbenchon, para secretária. Em seguida o sr. presidente passou-me para leitura e transferência o edital de convocação, exposição justificativa da diretoria e parecer do conselho fiscal, documentos que são do teor seguinte: Indústrias Gerais Cássio Medeiros S. A. Convocação para assembleia geral extraordinária. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro de 1956, às 8 horas, em nosso escritório à rua Expedicionário Supacua, 17, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social e alteração dos estatutos; II — Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 20 de setembro de 1956. Assinado Cássio Medeiros, diretor-presidente. Indústrias Gerais Cássio Medeiros S. A. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas. Nos termos da legislação em vigor, cumpre a esta diretoria justificar a necessidade do aumento do capital social. Conforme sabem os senhores acionistas, a lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1956, facultou a elevação do capital social, mediante a reavaliação do ativo imobilizado, bem como a incorporação ao capital, das reservas incidentes no imposto de renda, com vantagens especiais de tributação, nos aumentos realizados até 31 de outubro do corrente ano. Por este motivo propõe a diretoria o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ..... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pela forma seguinte: Reavaliação do ativo Cr\$ 357.161,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) e conversão de parte do fundo de reserva especial Cr\$ 142.838,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos). Soma: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Aprovado que seja este aumento, necessário se torna a alteração do art. 6º dos estatutos sociais, e como pretendemos modificar vários dos seus dispositivos, sugerimos nova redação que passará a ser a seguinte: Indústrias Gerais Cássio Medeiros S. A. Estatutos. Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º — A sociedade anônima Indústrias Gerais Cássio Medeiros S. A. constituída nesta cidade, tem por fim a exploração da indústria de produtos alimentícios, podendo ainda dedicar-se a quaisquer outros ramos de indústria e comércio. Art. 2º — A sede e o foro jurídico são na cidade de Blumenau, deste Estado de Santa Catarina, podendo a diretoria criar as agências e filiais que julgar conveniente, em qualquer localidade do país. Art. 3º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo a assembleia geral deliberar sobre a sua dissolução e liquidação, de acordo com as prescrições legais. Capítulo II — Do capital e sua divisão. Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias no portador, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, todo é realizado e integralizado. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos

múltiplos representativos de seu capital. Capítulo II — Da diretoria. Art. 5º — A sociedade será administrada por uma diretoria de dois membros, acionistas ou não, eleitos por seis anos em assembleia geral, podendo ser reeleitos, sendo um diretor-presidente e outro diretor-secretário. § 1º — A eleição da diretoria far-se-á na primeira assembleia geral ordinária, que se realizar após a terminação do mandato. § 2º — Os diretores serão investidos de suas funções, na mesma assembleia que os eleger. § 3º — Em caso de vaga, o conselho fiscal escolherá o diretor substituto, que servirá até a primeira assembleia geral ordinária. A qual competirá eleger o diretor definitivo. § 4º — Cada um dos diretores caucionará, como garantia da responsabilidade de sua gestão, 20 (vinte) ações da sociedade, próprias ou alheias. § 5º — Os honorários da diretoria serão fixados pela assembleia geral que os eleger. § 6º — O mandato da diretoria é considerado prorrogado até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar, após o término do período de administração. Art. 6º — A administração dos negócios da sociedade será exercida por qualquer dos membros da diretoria, valendo a assinatura de cada um, isoladamente, em documento de qualquer natureza ou responsabilidade. Capítulo IV — Do conselho fiscal. Art. 7º — O conselho fiscal, que terá as atribuições definidas na lei, será composto de três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. Art. 8º — O conselho fiscal terá a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger. Capítulo V — Das assembleias gerais. Art. 9º — A assembleia geral ordinária da sociedade, se reunirá até o último dia do mês de março de cada ano, para deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, eleição do conselho fiscal e da diretoria, quando for o caso. Art. 10 — A assembleia geral extraordinária terá lugar sempre que houver conveniência e for convocada regularmente. Art. 11 — A convocação das assembleias gerais será feita sempre de acordo com o decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 12 — As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente, ou na sua ausência por qualquer acionista indicado pelos demais, sendo secretariada por outro acionista a convite do presidente. Art. 13 — As condições para as assembleias se constituírem validamente, acham-se determinadas na lei que regula as sociedades anônimas. Capítulo VI — Do exercício social, lucros e suas aplicações. Art. 14 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, e levantado o balanço de acordo com as prescrições legais, os lucros líquidos serão distribuídos pela forma seguinte: a) 5% para a constituição da reserva legal; b) até 20% para o fundo de reserva especial; c) quantia necessária para a constituição de um fundo de garantia da dívida ativa (devedores duvidosos); d) soma necessária para a constituição de um fundo de amortização ou depreciação, equivalente a 10% sobre o valor dos bens depreciables; e) quaisquer outros fundos julgados oportunos pela assembleia geral; f) para atender a remuneração variável dos membros da diretoria, distribuindo-se 8% para o diretor-presidente e 2% para o diretor-secretário; g) dividendos aos acionistas. Art. 15 — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco anos contados a partir do dia seguinte em que se realizou a assembleia geral que aprovou o balanço, prescrevem em benefício da sociedade. Capítulo VII — Disposições gerais. Art. 16 — Os casos omissos, nestes estatutos, serão resolvidos pela legislação vigente. Estas, senhores, acionistas, as modificações que julgamos oportunas, ao fazermos a proposta de aumento de capital, para as quais esperamos a vossa aprovação. Blumenau, 20 de setembro de 1956.

Assinados Cássio Medeiros, diretor-presidente e E. Medeiros, diretor-secretário. Indústrias Gerais Cássio Medeiros S. A. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima Indústrias Cássio Medeiros S. A., tendo estudado detidamente a exposição da diretoria, são de parecer que o aumento do capital proposto, bem como a alteração dos estatutos, devam ser aprovados pela assembleia geral, por atender aos interesses sociais. Assinados, Norberto Kofke, Demétrio Schead e Antenor Canaguçu de Mesquita. Terminada a leitura dos documentos referidos, o sr. presidente pôs em discussão o item primeiro da ordem do dia. Após amplo debate e o assunto, foram o aumento de capital e a reforma dos estatutos aprovados por unanimidade, na forma proposta na exposição justificativa da diretoria. Passando ao segundo e último ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra aos senhores acionistas e, como ninguém quisesse manifestar encerro a sessão, da qual, para constar, eu, Carmem Lebarbenchon, secretário, lavei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Assinados, Cássio Medeiros, diretor-presidente; E. Medeiros, diretor-secretário; Norberto Kofke; Demétrio Schead; Otto Laczynski; Emmanuel C. Silveira e Carmem Lebarbenchon, secretária. E o que contém esta ata, que se acha devidamente transcrita no livro de atas das assembleias gerais, desta sociedade, de folhas 17 a folhas 20, do qual extrai a presente cópia fiel. Blumenau, 20 de outubro de 1956. Carmem Lebarbenchon, secretária.

1ª Coletoria Federal de Blumenau. Foi pago na 1ª via o selo proporcional de Cr\$ 3.001,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde.

Protocolo n.º 977 livro 4. Em. 22-10-1956. O coletor: Célio Camargo N. 10.001 Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via ..... Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Coletoria do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (3571)

COMÉRCIO DE TECIDOS BLUMENAU S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se, na sede social, às onze horas, acionistas do Comércio de Tecidos Blumenau S. A., representando a totalidade do capital social, como se verificou de suas assinaturas à folha número 8 do livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência da assembleia geral extraordinária o sr. João Bustim que convidou a mim, Ruben Eins Silveira, para secretário. Constituída, assim, a mesa o sr. presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária que fora regularmente convocada conforme anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, dos dias dezesseis, dezessete e vinte do corrente mês e ano e sob os números 3.699, 3.700 e 3.701, anúncio este que é do seguinte teor: Comércio de Tecidos Blumenau S. A. Assembleia geral extraordinária. Edital de convocação. Convidamos os senhores acionistas do Comércio de Tecidos Blumenau S. A. a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 28 de setembro de 1956, às 14

horas, na sede social, à rua Nerú Ramos n.º 43, nesta cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Reforma dos estatutos sociais e aumento do capital social; II — Assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 2 de setembro de 1956. (a.) João Bustim, diretor-presidente. Concluída a leitura do edital de convocação, o sr. presidente passou a dar cumprimento à ordem do dia estabelecida para esta assembleia, declarando aos presentes que estava em discussão a proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos e aumento do capital social e que a mesma tinha parecer favorável do conselho fiscal. Em seguida o sr. presidente determinou a mim, o que fiz como secretário, a leitura da proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal os quais eram do seguinte teor: Proposta da diretoria: Senhores acionistas. Os diretores desta companhia, tendo em vista o que determina e permite a lei 2.862, de 4 de setembro de 1956, propõem a assembleia geral extraordinária o aumento do capital social em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com a respectiva reforma dos estatutos sociais, que será realizado e integralizado com a conversão em capital de Cr\$ 483.815,20 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e quinze cruzeiros e vinte centavos) do fundo de reserva e Cr\$ 16.184,80 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) do fundo de reserva legal, com as vantagens estabelecidas na lei 2.862. O aumento de capital será distribuído aos acionistas na proporção de um terço de ações novas pelo número das que possui. Aprovada a proposta da diretoria o capital da sociedade ficará elevado para ..... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e o art. 5º dos estatutos passará a ter a seguinte redação: Capítulo II — Do capital social e das ações. Art. 5º — O capital social é de ..... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 2.000 (dois mil) ações, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ordinárias e no portador. Ora, com o aumento do capital social pela conversão dos fundos em capital cada acionista receberá em ações novas, um terço do número das que possui, havendo-se todos os acionistas como subscretores do aumento de capital. Blumenau, 3 de setembro de 1956. (ass.) João Bustim, diretor-presidente; Rachid Bustim, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal da firma Comércio de Tecidos Blumenau S. A. convocados especialmente para darem parecer sobre a proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pela conversão de fundos de reserva em capital, são de opinião que a proposta atende aos interesses da sociedade e que merece a aprovação da assembleia geral extraordinária. Blumenau, 10 de setembro de 1956. (ass.) dr. Raul Schaeffer, Enio Colin e Silvio Ramos. Concluída a leitura, o sr. presidente disse aos presentes que estava livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém dela quisesse fazer uso, foi a proposta da diretoria submetida à votação, juntamente com o parecer do conselho fiscal, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento, o sr. presidente declarou aos presentes que a assinatura da presente ata seria havida como subscrição das novas ações, uma vez que a proposta da diretoria tinha sido aprovada, e que as mesmas estavam totalmente integralizadas com a conversão dos fundos de reserva legal e reserva em capital e que as ações novas ficaram assim distribuídas, João Bustim 6 (seis) ações novas, Teresa Bustim 46 (quarenta e seis) ações novas, Najla Bustim 46 (quarenta e seis) ações novas, Nazira Bustim 46 (quarenta e seis) ações novas, Tufl Bustim 46 (quarenta

ta e seis) ações novas, Elisa Buatim 46 (quarenta e seis) ações novas, Rachid Buatim 60 (sessenta) ações novas, Feris Boabaid 7 (sete) ações novas, Chafia Atim 190 (cento e noventa) ações novas, e Ruben Bins Silveira 7 (sete) ações novas, no montante de ..... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra o sr. presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta ata, no livro próprio. Reaberta a sessão foi a mesma ata lida pelo secretário, achada conforme, aprovada por unanimidade, vai ser assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, dela tirando-se duas cópias autênticas, datilografadas para os fins legais. Blumenau, 28 de setembro de 1956. (ass.) João Buatim, Teresa Buatim, Najla Buatim, Nazira Buatim, Tufti Buatim, Elisa Buatim, Rachid Buatim, Feris Boabaid, Chafia Atim, Ruben Bins Silveira. A presente é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio. Ruben Bins Silveira.

Certifico que a primeira via deste documento, acha-se devidamente selada com Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) conforme talão n. 294 e mais a taxa de Educação e Saúde.

O requerimento pedindo averbação foi protocolado sob n. 2.012 de hoje. Coletoria das Rendas Federais em Rio do Sul, 6 de outubro de 1956.

Hesível, o côfector.

Reconheço assinatura supra de Ruben Bins Silveira, do que dou fé.

Em testemunho L. D., da verdade. Rio do Sul, 26 de outubro de 1956.

Leandro Dellagustina, tabelião.

N. 10.082 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956.

O secretário Eduardo Nicolich a primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (3873)

#### COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BLUMENAU S. A.

##### Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos, às 10 horas, acionistas da Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., na sede social, à rua 7 de Setembro n. 673, representando a totalidade do capital social, como se verificou de suas assinaturas à fôlha n. 3 do livro de presença. O diretor-gerente, sr. Adolfo Hass, convidou os senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da assembléa. Por aclamação foi escolhido o acionista sr. Adolfo Hass, que, para secretário, convidou a mim, Ruben Bins Silveira. Constituída, assim, a mesa o sr. presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária que fôra regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, dos dias onze, doze e treze do corrente mês e ano, sob números .... 5.695, 5.698 e 5.697, anúncio este que era do seguinte teor: Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A. Assembléa geral extraordinária. Edital de convocação. Convocamos os senhores acionistas da Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., para comparecerem à assembléa geral extraordinária a ser realizada no dia 28 de setembro de 1956, às 10 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 673, nesta cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Reforma dos estatutos sociais e aumento do capital da sociedade; II —

Assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 4 de setembro de 1956. Adolfo Hass, diretor-presidente e Carl H. Germer, diretor-sub-gerente. Concluída a leitura do edital de convocação o sr. presidente informou aos presentes que estava em discussão o primeiro item da ordem do dia e que o sr. secretário iria proceder a leitura da proposta da diretoria que vinha acompanhada de parecer favorável do conselho fiscal, o que fiz como secretário, estando aqueles documentos assim redigidos: Proposta da diretoria: Senhores acionistas. A diretoria desta sociedade, a vista das dificuldades financeiras que se vem sentindo neste ano, acha aconselhável o aumento do capital da sociedade e nestas condições propõe a assembléa que o capital seja elevado de ..... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), passando a ser de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Em caso de ações novas, correspondentes ao aumento, já tem tomadores, ficando, entretanto, os senhores acionistas com o direito de preferência como lhes assegura a lei. Que aprovado o aumento do capital ora proposto, os estatutos sociais passarão a sofrer a seguinte alteração. Capítulo II — Do capital social e das ações. Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dividido em 400 (quatrocentos) ações, no valor nominal de ..... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, ordinárias e ao portador. Blumenau, 6 de setembro de 1956. (ass.) Adolfo Hass, diretor-gerente; Carl Heinz Germer, diretor-sub-gerente. Parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal da firma Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., especialmente convocados para darem parecer sobre a proposta da diretoria de elevar o capital social para ..... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com a entrada de ..... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em dinheiro, o de opinião que a proposta atende aos interesses da sociedade, a recomendam à aprovação da assembléa. Terminada a leitura dos dois documentos o sr. presidente disse aos presentes que estava em discussão a proposta, depois de usarem da palavra vários acionistas os quais declararam que não podiam exercer o seu direito de preferência para a subscrição do aumento do capital proposto, pois transigiam em favor dos presentes que estivessem desejosos de subscreverem o aumento proposto, ficando resolvido que a subscrição ficava livre para os que tivessem o desejo de o fazer. Submetida a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal à votação, foram ambos aprovados por unanimidade, abstendo-se do votar os legalmente impedidos. Em seguida o sr. presidente advertiu os presentes que tinha sido aprovada a proposta da diretoria e por conseguinte o capital social ficava desde já aumentado e, como todos haviam abdicado de seus direitos de preferência ele informava aos presentes que o sr. Carl Heinz Germer se propunha a subscrever Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) do aumento do capital e que ele mesmo subscreveria os Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) restantes, o que foi vivamente aplaudido pelos presentes. Em seguida o sr. presidente disse aos presentes que a lista de subscrição do aumento do capital estava assim concluída: I — Carl Heinz Germer, brasileiro, casado, contabilista, residente em Blumenau, 40 (quarenta) ações no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); II — Adolfo Hass, 60 (sessenta) ações no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), brasileiro, casado, comerciante, residente em Blumenau. Em seguida o sr. presidente declarou que iria proceder o depósito legal de 10% sobre o capital realizado em dinheiro no presente aumento, bem como prover as demais formalidades legais exigidas pela legislação vigente. Deixando livre a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso o sr. presidente declarou aos presentes que na

da mais havendo a tratar a sessão estava suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, achada conforme por todos e vai ser assinada pela mesa e todos os presentes, dela se tirando duas cópias datilografadas para os fins legais. (ass.) Adolfo Hass, Carl Heinz Germer, Ruben Bins Silveira, Ivo Koch, Efriede Müller, Leda Silveira, Nelson Stadnick. A presente é cópia fiel da ata lavrada do livro próprio. Ruben Bins Silveira.

Certifico que a primeira via deste documento, acha-se devidamente selada com Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) conforme talão n. 295 e mais a taxa de Educação e Saúde.

O requerimento pedindo averbação foi protocolado sob n. 2.011 de hoje. Coletoria das Rendas Federais em Rio do Sul, 6 de outubro de 1956.

Hesível, o côfector.

Reconheço assinatura supra de Ruben Bins Silveira, do que dou fé.

Em testemunho L. D., da verdade. Rio do Sul, 6 de outubro de 1956.

Leandro Dellagustina, tabelião.

N. 10.083 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956.

O secretário Eduardo Nicolich a primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (3872)

#### FÁBRICA DE GAITAS ALFREDO HERING S. A. — COMERCIO E INDUSTRIA

##### Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, pelas quinze horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas da Fábrica de Gaitas Alfredo Hering S. A. — Comércio e Indústria, em sua sede social, ao Largo Coronel Pedersen s. n., em Blumenau, Santa Catarina, em virtude de convocação prévia regularmente feita e publicado no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições ns. 5.709, 5.710 e 5.711, de 2, 3 e 4 de outubro do corrente ano, e no jornal "A Nação", em suas edições ns. 521, 522 e 523, de 28, 29 e 30 de setembro de 1956. Assumiu a presidência a diretora-presidente, sra. Alice Hering, que convidou a mim, Georg Pospischil, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. Fez presidente fôlido, que havia verificado, que se achavam presentes à assembléa cinco acionistas representando 17.830 (dezoete mil e oitocentos e oitenta) ações com direito a voto, tendo em vista as declarações feitas no livro de presença de acionistas e a exibição dos respectivos títulos representativos, pelo que dava a assembléa por validamente instalada e iniciados os trabalhos. Pediu ao secretário que lesse o edital de convocação, a que acima se fez referência, o que foi feito e que é do teor seguinte: "Fábrica de Gaitas Alfredo Hering S. A. — Comércio e Indústria. Assembléa geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembléa geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, ao Largo Coronel Pedersen s. n., em Blumenau, Santa Catarina, pelas 15 horas, do dia 23 de outubro do corrente ano, com a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social; II — Alteração de estatutos; III — Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 27 de setembro de 1956. Alice Hering, diretora-presidente. Na ordem do dia, o sr. presidente disse, que submetida à discussão da assembléa a exposição justificativa

e proposta da diretoria de aumento de capital social e alteração dos estatutos, com os pareceres favoráveis do conselho fiscal e do conselho diretor, que se achavam sobre a mesa, e que passo a transcrever: I — Exposição justificativa e proposta da diretoria. Prezados senhores acionistas: Em face da situação econômica e financeira desta sociedade, e tendo em vista os termos da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, convém, que esta sociedade aumente o capital social com a incorporação de parte de reservas tributáveis, constituídas até 31 de dezembro de 1955. Propõe assim esta diretoria, que se aumente o capital de ..... Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), com a incorporação de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) da conta fundo de reserva livre, constituída até 31 de dezembro de 1955, que então era de Cr\$ 11.378.057,60 (onze milhões, trezentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), emitindo-se 11.000 (onze mil) ações, ordinárias ao portador, que terão os números 24.001 a 35.000 (vinte e quatro mil e um a trinta e cinco mil), e que serão distribuídas entre os acionistas na proporção do capital que possuem, devendo as diferenças eventualmente verificadas ser compensadas entre os acionistas em dinheiro. Esta distribuição é feita nos termos da lei n. 2.862 acima, sendo o imposto de renda tributado na fonte, à razão de 12% (doze por cento), ficando os acionistas isentos de qualquer outro imposto. Uma vez aceita esta proposta, deverão ser alterados os estatutos sociais, e propõe a diretoria, que o artigo 5º passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) ações, das quais 27.000 (vinte e sete mil) são ordinárias e de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, e 8.000 (oito mil) são de gozo ou usufruto, ficando inalterados os seus parágrafos. E a proposta que a diretoria tem a fazer, e para a qual espera a aprovação da assembléa geral. Blumenau, 17 de outubro de 1956. Alice Hering, J. H. Zdroznoy W. Paul Hering, Guilherme Bonnet, diretores. II — Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Fábrica de Gaitas Alfredo Hering S. A. — Comércio e Indústria, tendo estudado a exposição justificativa e proposta da diretoria, no sentido de aumentar o capital social da sociedade de ..... Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), com a incorporação de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) da conta fundo de reserva livre, constituída até 31 de dezembro de 1955, o alteração dos estatutos sociais, a aprovam e são de parecer, que a mesma merece a aprovação da assembléa geral extraordinária, que for convocada. Blumenau, 18 de outubro de 1956. Luiz de Freitas Melo, Carlos Souto, Arthur Raabe Júnior, conselheiros. III — Parecer do conselho diretor. Os abaixo assinados, membros do conselho diretor da Fábrica de Gaitas Alfredo Hering S. A. — Comércio e Indústria, tendo estudado a exposição justificativa e proposta da diretoria, no sentido de aumentar o capital social da sociedade de ..... Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), com a incorporação de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) da conta fundo de reserva livre, constituída até 31 de dezembro de 1955, tudo nos termos da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e consequente alteração dos estatutos sociais, a aprovam e são de parecer, que a mesma merece a aprovação da assembléa geral extraordinária, que for convocada. Blumenau, 18 de outubro de 1956. Arnó Zdroznoy, Norberto Ingo Zdroznoy, Carlos Curt Zdroznoy, conselheiros. Depois, de amplamente discutidos os assuntos, foram os documentos acima submetidos à votação, resultando sua unânime aprovação pela assembléa. Em seguida a presidente

suspendeu os trabalhos, declarando, que a mandar recolher à Coletoria das Rendas Federais o imposto do selo proporcional sobre esse aumento de capital social. Reaberta a sessão, a presidente declarou, que foi feito o pagamento e apresentou o respectivo talão, que vai a seguir transcrito: Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, N. 13 — Exercício de 1956. Imposto do selo, por verba, 1ª via. Cr\$ 66.000,00. Peca debitado o sr. coletor pela quantia de sessenta e seis mil cruzeiros recebida da Fábrica de Gaitas Alfredo Hering S. A., por verbente do Imposto do Selo, por verba, sobre aumento de capital de ..... Cr\$ 24.000,000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 realizado nesta data. 2ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau, 23 de outubro de 1956. O coletor, assinatura ilegível. O escrivão, assinatura ilegível. Declarou afinal a presidente, de que com isto estava efetuado o aumento de capital social para Cr\$ 35.000,000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), declarando mais, que com esta data entram em vigor as alterações dos estatutos acima propostas, de acordo com a redação da proposta da diretoria. Facultou a seguir a palavra a quem dela outrossé fazer uso. Não havendo quem usasse da palavra, deu a presidente por encerrados os trabalhos desta assembleia geral, de que se lavrou esta ata, que lida e aprovada, vai assinado por mim, Georg Hospischil, secretário, que a fiz e pelos acionistas presentes. Blumenau, vinte e três de dias do mês de outubro de 1956. Georg Hospischil, Alceu Hering, Guilherme Bonnet, W. Paul Hering, Ruth Strauss, J. H. Zadornyng, Confere com o original lavrado a fls. 35 do livro de atas respectivo. Blumenau, 23 de agosto de 1956. Georg Hospischil. Reconheço a firma supra de Georg Hospischil.

Blumenau, 23 de outubro de 1956. Em test. Hegivel, da verdade. Assinatura ilegível.

N. 10.074 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (3864)

COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinqüenta e seis, às dezessete horas, no escritório da Companhia, nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas n. 151, reunidos os acionistas abaixo assinados, representando um total de 3.330 ações, mais de dois terços do capital, conforme consta no livro presença de acionistas, o diretor-presidente sr. Hugo Schlösser, assumindo a presidência, declarou aberta a reunião e convidou para secretário o sr. Germano Strecker. Constituída a mesa, foi lido pelo presidente o edital de convocação desta assembleia, que foi publicado pelo "Diário Oficial" do Estado nos números 5.072, 5.703 e 5.704, e do "Município" números 100, 101 e 102, com a seguinte ordem do dia: 1 — Aumento do capital e efetivação do capital; 2 — Reforma dos estatutos sociais; 3 — Assuntos de interesse social. Disse o sr. presidente em seguida que a diretoria havia elaborado uma proposta referente ao projetado aumento do capital social e de reforma dos estatutos e que era do seguinte teor: Proposta da diretoria. Senhores acionistas. Vimos submeter à aprovação e aprecia-

ção dos senhores acionistas desta companhia, uma proposta para o aumento do capital de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para ..... Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), portanto, um aumento de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), que se fará de acordo com a lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, retirando-se a importância de reservas facultativas legais existentes, cabendo 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor das ações, a cada acionista. Em consequência deste aumento, será modificado o artigo n. 4 de nossos estatutos, conforme segue: O capital é de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), todo integralizado e representado por 4.800 (quatro mil e oitocentas) ações ao portador de ..... Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) cada uma. Brusque, 17 de setembro de 1956. Hugo Schlösser, diretor-presidente; Waldemar Schlösser, diretor-gerente; Arthur Schlösser, diretor-técnico; Horst Schlösser, diretor subgerente; Kurt Schlösser, diretor subgerente. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Schlösser S. A., tendo examinado a proposta da diretoria para o aumento do capital, são de parecer que a referida proposta deva ser aprovada pela assembleia geral extraordinária, fazendo-se as necessárias modificações estatutárias. Brusque, 24 de setembro de 1956. Assinado, Henrique Hoffmann, Moritz Germano Hoffmann e Germano Strecker. Posta em votação pelo presidente, foi esta aprovada unanimemente. Não havendo nada mais a tratar, o sr. presidente suspendeu a reunião, a fim de que fosse lavrada a presente ata, que depois de feita, foi lida pelo sr. secretário e assinada por todos acionistas presentes. Brusque, 13 de outubro de 1956. Hugo Schlösser, Arthur Schlösser, Luiz Morelli, Avim Battistotti, Ivo Moelmann, Braz Joaquim Alves, Henrique Hoffmann, Paulo Viteritti, José Mosimann, Adolfo Schlösser, Moritz Germano Hoffmann, Guilherme Fachini, dr. João Antônio Schaefer, Horst Schlösser, Germano Strecker, Waldemar Schlösser, Kurt Schlösser. Era o que continha a presente ata, da qual, bem e fielmente extrai a presente certidão, que vai por mim assinada. Brusque, 15 de outubro de 1956. Germano Strecker, secretário da mesa.

N. 10.069 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via ..... Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário.

GUIA DE RECOLHIMENTO

Imposto do Selo por Verba: Cr\$ 72.000,00

Companhia Industrial Schlösser S. A., situada à Avenida Getúlio Vargas n. 151, em Brusque, Estado de Santa Catarina, recolhe as ações da 2ª Coletoria Federal de Brusque, a importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), proveniente do imposto do selo por verba sobre o aumento de capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), sendo de Cr\$ 24.000.000,00 para Cr\$ 36.000.000,00, de acordo com a assembleia geral extraordinária, realizada em 13 de outubro de 1956.

Brusque, 15 de outubro de 1956. Hugo Schlösser e Horst Schlösser. Averbção à fls. 67 do livro Caixa Geral, em 15 de outubro de 1956. Hegivel, o escrivão.

Recebi a importância acima em 15-1-56. Hegivel, o coletor. (3864)

BERNARDO GRUBBA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis, às catorze horas, na sede social, reuniram-se os acionistas que subscveram o livro de presença, representando a totalidade do capital social, previamente convocados por edital publicado, na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.707, 5.709 e 5.710 e no jornal local "A Notícia", edições ns. 6.955, 6.956 e 6.957. Havendo quorum legal para deliberar assumiu a presidência o sr. Bernardo Grubba, o qual declarou aberta a sessão e convidou a mim Sérgio Thomsen, para secretário. Inicialmente procedi a leitura do edital de convocação que é do seguinte teor: "Bernardo Grubba S. A. — Indústria e Comércio, assembleia geral extraordinária, convocação: São convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, às catorze horas do dia 6 de outubro de 1956, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Aumento de capital; 2 — Reforma dos estatutos; 3 — Assuntos de interesse social. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 1956. (Ass.) Bernardo Grubba, diretor-presidente; Waldemar Grubba, diretor-comercial". Em seguida o sr. presidente declarou aos presentes a finalidade da presente assembleia e passou-me para a indispensável leitura a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos que são concebidos nos seguintes termos: "Bernardo Grubba S. A. — Indústria e Comércio. Exposição justificativa. Senhores acionistas: 1 — Atendendo aos imperativos da lei das sociedades anônimas por ações e tendo em vista as facilidades conferidas pela lei do imposto de renda, vimos propor um aumento do capital social, apresentando aqui as justificativas desse aumento: 2 — o capital desta sociedade é atualmente de Cr\$ 1.700.000,00 dividido em 1.700 ações ao portador de ..... Cr\$ 1.000,00, cada uma, cujo capital vem sendo insuficiente ao desenvolvimento sempre crescente de suas transações; 3 — apesar da reavaliação efetuada no ano de 1952 ainda estão os seus bens patrimoniais contabilizados muito aquém da realidade, motivo que, atendendo os benefícios que se nos oferecem a atual legislação do imposto de renda pela lei n. 2.862 de 4-9-56, procedemos à nova reavaliação dos bens patrimoniais adquiridos em 1945 quando da organização da firma, pelos seus coeficientes máximos estabelecidos na lei deduzindo a reavaliação anterior. O coeficiente determinado é de 4 deduzindo o da reavaliação anterior de 1, 5, procedemos aos cálculos, da reavaliação pelo coeficiente de 2,5; 4 — para a reavaliação do ativo imobilizado que se pretende majorar, foram nomeados os peritos, dr. Martinho Carlos da Veiga, Loreno Marcatto e Sérgio Thomsen, cuja avaliação constará do laudo de avaliação a ser apresentado no dia da realização da assembleia geral extraordinária para esse fim convocada; 5 — outra parcela do aumento de capital poderá ser conseguida com créditos de acionistas até aqui mantidos em conta-corrente da firma, convertido em capital os seus créditos encontrarão razoável compensação nos resultados da sociedade; 6 — Assim propomos um aumento de Cr\$ 1.300.000,00, ficando o capital alterado de Cr\$ 1.700.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, cujo aumento se sugere seja da seguinte forma: Cr\$ 919.600,00. Com a reavaliação do ativo imobilizado, observando-se o que estabelece a lei do imposto de renda e pago o imposto devido: Cr\$ 380.400,00. Com créditos de acionistas em poder da firma e pertencentes aos seguintes: Cr\$ 200.000,00 de Bernardo Grubba, Cr\$ 50.000,00 de Waldemar Grubba, Cr\$ 50.000,00 de Ottokar Rodolfo Grubba, Cr\$ 16.400,00 de Bernardo Grubba Júnior, Cr\$ 16.000,00 de Harry Grubba, Cr\$ 18.000,00 de Leopoldo João

Grubba, Cr\$ 18.000,00 de Hildegard Grubba Meister, Cr\$ 16.000,00 de Alida Grubba Rudge. 7 — Uma vez aceita a proposta ora apresentada, o aumento de capital realizado com a reavaliação do ativo imobilizado, será distribuído entre os atuais acionistas, na proporção das ações que forem, no momento, portadores, tudo de conformidade com o artigo 113, parágrafo único, do Decreto-lei n. 2.627, de 28-9-1940, cabendo à sociedade o pagamento do imposto de renda; 8 — Para efeito de perfeita emissão em ações de ..... Cr\$ 1.000,00 que são, por força de lei indivisíveis, o acionista Bernardo Grubba cederá de seu crédito na reavaliação a quantia de Cr\$ 600,00 para igualar a ação incompleta obtida com a reavaliação do ativo imobilizado; 9 — Em consequência deste aumento e atendendo outras exigências da organização da firma, propomos a alteração dos estatutos da maneira e forma abaixo: Capítulo II. Artigo 6º alterar para: O capital social fica alterado de Cr\$ 1.700.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 3.000 ações ordinárias ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, todas ele realizado e integralizado. Parágrafo único — O capital será distribuído da seguinte forma: Cr\$ 300.000,00 para a seção de laudados, Cr\$ 800.000,00 para a seção de atacado, Cr\$ 400.000,00 para a seção de varejo, Cr\$ 1.500.000,00 para a seção de engenho de arroz. 10 — Tendo assim justificados os motivos que levaram à convocação desta assembleia, aguardamos, como se faz mister, o pronunciamento dos srs. acionistas. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 1956. (Ass.) Bernardo Grubba, Waldemar Grubba, diretores; Bernardo Grubba S. A. — Indústria e Comércio. Parecer do conselho fiscal da firma Bernardo Grubba S. A. Indústria e Comércio, abaixo-assinados, reunidos especialmente para se interirem do relatório que a diretoria desta sociedade vai apresentar à assembleia geral extraordinária, propondo um aumento de capital por reavaliação do ativo imobilizado, de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) para ..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), tendo examinado aludido documento, bem assim os bens patrimoniais e livros de contabilidade, resolvem, por unanimidade aprová-lo, assim como reconhecem-lo, à sua aprovação por parte da assembleia geral extraordinária, para esse fim convocada. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 1956. (Ass.) João Batista Ewerdt, Divaldo Marcatto, Guilherme Nelzei". Terminada a leitura o sr. presidente pôs em discussão os citados documentos, após o que foram postos em votação, tendo sido aprovado por unanimidade o aumento do capital social na forma proposta na exposição justificativa da diretoria. Declarou ainda o sr. presidente que se achava sob a mesa a lista de subscrição do aumento do capital social, a qual foi assinada pelos presentes e que é do seguinte teor: "Relação de subscrição do aumento de capital social da sociedade anônima Bernardo Grubba S. A. Indústria e Comércio, aumento de Cr\$ 1.300.000,00 divididos em 1.300 ações ao portador. Seguem pela ordem onze nomes com os seguintes dizeres: N. de ordem. Nome. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. N. de ações. Espécie Valor Subscrito. Forma de realização. Assinaturas. 1. Bernardo Grubba, brasileiro, casado, comerciante, Jaraguá, 200, portador, Cr\$ 200.000,00, c/correntes, 248, portador, Cr\$ 200.000,00, c/correntes, 248, portador, Cr\$ 200.000,00, c/correntes, 215, portador, Cr\$ 50.000,00, c/correntes, 215, portador, Cr\$ 215.000,00, reavaliado, 50 (Ass.) Waldemar Grubba, 3. Bernardo Grubba Júnior, brasileiro, casado, comerciante, Jaraguá, 16, portador, ..... Cr\$ 16.000,00, c/correntes, 77, portador, ..... Cr\$ 77.000,00, reavaliado, (Ass.) Bernardo Grubba Júnior, 4. Harry Grubba, brasileiro, casado, comerciante, Jaraguá, 16, portador, Cr\$ 16.000,00, c/correntes, 76, portador, Cr\$ 76.000,00, reavaliado, (Ass.) Harry Grubba, 5. Hildegard Grub-

ba Meister, brasileiro, viúva, doméstica, Jaraguá, 16, portador, Cr\$ 16.000,00. c/correntes, 76, portador, Cr\$ 76.000,00. reavaliação. (as.) Hildebrand Grubba Meister. 6) Ottokar Rodolfo Grubba, brasileiro, casado, comerciante, P. União, 50, portador, Cr\$ 50.000,00. c/correntes, 76, portador, Cr\$ 76.000,00. reavaliação. (as.) Ottokar Rodolfo Grubba. 7) Leopoldo João Grubba, brasileiro, casado, industrial, Jaraguá, 16, portador, Cr\$ 16.000,00. c/correntes, 76, portador, Cr\$ 76.000,00. reavaliação. (as.) Leopoldo João Grubba. 8) Alida Grubba Rudge, brasileiro, casada, doméstica, P. União, 16, portador, Cr\$ 16.000,00. c/correntes, 76, portador, Cr\$ 76.000,00. reavaliação. (as.) Alida Grubba Rudge. Soma coluna n. de ações — 1.300, soma da coluna valor subscrito — Cr\$ 1.300.000,00. Jaraguá do Sul, 6 de outubro de 1956. (Ass.) Bernardo Grubba, Waldemar Grubba, diretores". Em seguida declarou o sr. presidente que vários senhores acionistas haviam subscrito parte do aumento do capital social para o realizarem com a conversão de direitos creditórios, razão pela qual necessariamente verificação nos livros da sociedade, para tanto indicava para servirem de peritos: os srs. Martinho Cardoso da Veiga, Loreno Marcatto e Sérgio Thomsen, para procederem ao exame. Submetida à votação, foi a indicação do sr. presidente aprovada. Em virtude desta aprovação o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à verificação. Reaberta a sessão, o sr. presidente passou-me à leitura e transcrevi o laudo apresentado pelos peritos, que é do seguinte teor: "Bernardo Grubba S. A. Indústria e Comércio. Laudo pericial. Os abaixo assinados, peritos nomeados pela assembleia geral extraordinária desta sociedade, ora em realização, tendo examinado a contabilidade da firma, constataram a existência de saldos disponíveis dos acionistas constantes da lista de subscrição que pretendem integralizar parte do aumento do capital, subscrito com a conversão de parte de seus créditos em conta-corrente, pelas importâncias ali mencionadas, como segue: Bernardo Grubba ..... Cr\$ 200.000,00, Waldemar Grubba ..... Cr\$ 50.000,00, Ottokar Rodolfo Grubba Cr\$ 50.000,00, Bernardo Grubba Júnior Cr\$ 16.400,00, Harry Grubba Cr\$ 16.000,00, Leopoldo João Grubba Cr\$ 16.000,00, Hildebrand Grubba Meister Cr\$ 16.000,00, Alida Grubba Rudge Cr\$ 16.000,00. Total Cr\$ 320.400,00. Nada mais havendo a examinar, damos por encerrada a nossa missão, lavrando o presente laudo para que produza os devidos e legais efeitos. Jaraguá do Sul, 6 de outubro de 1956 (Ass.) Martinho Cardoso da Veiga, Loreno Marcatto, Sérgio Thomsen". Após a leitura o sr. presidente pôs o mesmo em discussão e em seguida em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, abstenção feita em relação de cada um ao próprio crédito. Em face do exposto declarou o sr. presidente efetivamente aumentado o capital social e alterado os estatutos sociais, na forma constante da exposição justificativa da diretoria, ficando assim encerrados os assuntos dos itens 1º e 2º da ordem do dia. Passando no terceiro e último ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra aos senhores acionistas. Usou da palavra o acionista Ottokar Rodolfo Grubba que propôs fossem a partir do corrente mês elevado para o diretor-gerente Hildebrand Grubba Meister em Cr\$ 2.000,00 e para os demais diretores em Cr\$ 6.000,00 as retiradas mensais à título de remuneração pro-labore. Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. E, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente encerrou esta reunião, da qual para constar, lavrei a presente ata, que lida e schada conforme, vai por todas assinada. (Ass.) Bernardo Grubba, Waldemar Grubba, Ottokar Rodolfo Grubba, Bernardo Grubba Júnior, Harry Grubba, Leopoldo João Grubba, Hildebrand Grubba Meister, Alida Grubba Rudge, os peritos (as.) Martinho Cardoso da Veiga, Loreno Marcatto, Sérgio Thomsen. É cópia

fiel da ata que se acha transcrita no livro de atas das assembleias gerais desta firma, de fls. 17 a fls. 20. Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 1956: Sérgio Thomsen, secretário.

A primeira via deste pagou o selo de Cr\$ 7.800,00 em selo por verba, pelo reconhecimento n. 49 de hoje. Esta selado com Educação e Saúde de Cr\$ 1,50 e datado com 18-10-56 e assinado por Sérgio Thomsen. Protocolado sob n. 791, 1ª Coletoria Federal em Jaraguá do Sul, 18-10-56. (Assinatura legível). Reconheço verdadeira a firma supra de Sérgio Thomsen, Jaraguá do Sul, 20 de outubro de 1956. Em test.: MT, da verdade. O tabelião: Mário Tavares.

N. 10.970 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3861)

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO W. WEEGE S. A.

Cópia da ata da assembleia geral extraordinária

Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, pelas 10 horas, em virtude de convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.710, 5.711 e 5.712 e no jornal local "Correio do Povo", edições ns. 1.909, 1.910 e 1.911, reuniram-se os acionistas abaixo-assinados, em assembleia geral extraordinária, representando a totalidade do capital social, conforme faz prova o livro de presença de acionistas, devidamente assinado, após conferidas todas as ações de que cada acionista era portador. Assumindo por aclamação a presidência, o sr. Wolfgang Weege, diretor-presidente, depois de convidar a mim, Júlio José Sattler, para secretário e de constatar a existência de quorum legal para deliberar validamente, abriu a sessão determinando que se processasse a leitura do edital de convocação, publicados nos jornais acima referidos, edital esse que li em voz alta e que é do seguinte teor: "Indústria e Comércio W. Weege S. A. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 13 de outubro p. futuro, pelas 10 horas na sede social, nesta cidade de Jaraguá do Sul, Barra do Rio Cinto, afim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos. 2º) Assuntos de interesses sociais. Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 1956. (Ass.) Wolfgang Weege, diretor-presidente". Terminada a leitura do edital acima transcrito, o sr. presidente ordenou a mim secretário para que, em obediência ao primeiro item da convocação, processasse a leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa e que são do teor seguinte: "Indústria e Comércio W. Weege S. A. Exposição justificativa para aumento de capital social e consequente alteração dos estatutos. Senhores acionistas, atendendo à prescrição legal, cumpre a esta diretoria, justificar a necessidade de aumento de capital e consequente alteração dos estatutos so-

ciais. O capital desta sociedade elevava-se a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias ao portador de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Acontece porém que o movimento desta sociedade vem aumentando constantemente de modo a exigir maior volume de capital, para atender as necessidades do giro comercial. Assim sendo, esta diretoria deliberou propor à assembleia um aumento de capital de mais Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e cinqüentos mil cruzeiros), elevando o capital social para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizável com a conversão de créditos, no passivo desta sociedade. Uma vez aceita a proposta acima, o artigo 5º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações ordinárias ao portador de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, todo ele realizado e integralizado. Parágrafo único — O capital social se distribue pela seguinte forma: I — Matriz — Seção Comercial — Seção Loja Cr\$ 1.200.000,00. Seção Industrial — Queijaria Cr\$ 700.000,00. Fábrica de Banha Cr\$ 1.000.000,00. Funilaria Cr\$ 200.000,00. Serraria e Fábrica de Caixas Cr\$ 200.000,00. Salsicharia Cr\$ 180.000,00. 2) Filial Rio da Luz I — Seção Comercial Cr\$ 300.000,00. Acougue Cr\$ 60.000,00. 3) Filial Rio da Luz II — Seção Comercial Cr\$ 300.000,00. Acougue Cr\$ 60.000,00. 4) Filial III — Posto de Gasolina Cr\$ 300.000,00. Assim justificamos os motivos que levaram à convocação da assembleia geral extraordinária, e esperamos pronunciamos favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submeteremos a seu julgamento.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 1956. (Ass.) Wolfgang Weege, diretor-presidente. Heinz Marquardt, diretor-gerente. Indústria e Comércio W. Weege S. A. Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal da sociedade Indústria e Comércio W. Weege S. A., com sede nesta cidade de Jaraguá do Sul, à Barra do Rio Cinto, Estado de Santa Catarina, por seus membros abaixo-assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa que a diretoria da referida sociedade pretende apresentar à assembleia geral extraordinária, propondo a elevação do capital social bem como a consequente alteração de estatutos, após de examinar o referido documento, resolve por unanimidade aprovar-lo, sem restrições em virtude de revestir-se das formalidades legais e consultar o interesse da sociedade. Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 1956. (Ass.) Virgílio Rubini, Eurico Blossfeldt e Waldemar Doubrava". Terminada a leitura dos documentos acima transcritos, o sr. presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ainda em obediência ao primeiro item da ordem do dia, com a palavra o acionista sr. Henrique Boeder, após ligeiras considerações analisou e explicou detalhadamente sobre a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, convidando os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento de capital e consequente modificação dos estatutos. Submetida a proposta à votação e tendo aprovação unânime com abstenção dos legalmente impedidos, o sr. presidente submeteu a apreciação e para subscrição aos senhores acionistas a lista de subscrição de aumento de capital social. O sr. Wolfgang Weege, não desejando subscriver a totalidade de ações a que teria direito, pôs à disposição o excesso a que tinha direito aos demais acionistas. O sr. Heinz Marquardt falando por sua vez disse que no momento não estava interessado na subscrição de ações, motivo porque, deixava também à disposição dos demais acionistas a parte que teria direito. Submetida a lista de subscrição aos demais acionistas, e após a subscrição de todos os acionistas presentes, passou-a a mim secretário para a indispensável leitura

e transcrição desta ata. "Boletim de Subscrição de aumento do capital social da Indústria e Comércio W. Weege S. A., de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) ou seja um aumento de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ao portador de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. N. de ordem. Subscritores. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. N. de ações subscritas. Importância. Formas de realização. Assinaturas. 1 — Wolfgang Weege, brasileiro, desquitado, industrial, Jaraguá do Sul, 840, Cr\$ 840.000,00. conversão de créditos, Wolfgang Weege. 2 — Leopoldo Krueger, brasileiro, casado, comerciante, Jaraguá do Sul, 100, Cr\$ 100.000,00. conversão de créditos, Leopoldo Krueger. 3 — Faustino Demarchi, brasileiro, casado, industrial, Jaraguá do Sul, 40, Cr\$ 40.000,00. conversão de créditos, Faustino Demarchi. 4 — Vera Volt, brasileira, solteira, doméstica, Jaraguá do Sul, 240, Cr\$ 240.000,00. conversão de créditos, Vera Volt. 5 — Leopoldo Barg, brasileira, casado, comerciante, Jaraguá do Sul, 20, Cr\$ 20.000,00. conversão de créditos, Leopoldo Barg. 6 — Arno Konell, brasileira, casado, industrial, Jaraguá do Sul, 50, Cr\$ 50.000,00. conversão de créditos, Arno Konell. 7 — Valentim Staats, brasileira, casado, industrial, Jaraguá do Sul, 30, Cr\$ 30.000,00. conversão de créditos, Valentim Staats. 8 — Henrique Boeder, brasileiro, casado, comerciante, Jaraguá do Sul, 110, Cr\$ 110.000,00. conversão de créditos, Henrique Boeder. 9 — Júlio José Sattler, brasileira, casado, industrial, Jaraguá do Sul, 30, Cr\$ 30.000,00. conversão de créditos, Júlio José Sattler. 10 — Eurico Otto Hornburg, brasileira, casado, comerciante, Jaraguá do Sul, 40, Cr\$ 40.000,00. Eurico Otto Hornburg. Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 1956. (Assinado) Wolfgang Weege, diretor-presidente". Em virtude de realizar-se o aumento de capital por conversão de créditos, cumpria na forma da lei a nomeação por esta assembleia dos peritos para constatarem da existência dos créditos na contabilidade. Dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e pedindo a palavra, o sr. Eurico Otto Hornburg propôs a nomeação dos srs. Raimundo A. Emmendoerfer, Francisco Fischer Jr. e Herbert Marquardt, todos residentes nesta cidade. Submetida a votação, foi ela aprovada por unanimidade de votos, com as abstenções previstas em lei. Novamente com a palavra o sr. presidente disse que iria convidar os peritos eleitos afim de que eles se reunissem imediatamente para formularem o seu laudo de modo a permitir a aprovação da presente assembleia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário para cumprimento de tal formalidade, e recomendando a mim secretário, para neste espaço de tempo, iniciar a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o sr. presidente comunicou aos senhores presentes, que os senhores peritos, que também se achavam presentes haviam apresentado o seu laudo. O documento esse, que passou a mim, secretário para leitura e transcrição nesta ata. "Indústria e Comércio W. Weege S. A. Laudo pericial. Raimundo A. Emmendoerfer, contador, Francisco Fischer Jr., guarda-livros, e Herbert Marquardt, industrial, abaixo-assinados, todos residentes nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, peritos nomeados pela assembleia geral extraordinária da firma Indústria e Comércio W. Weege S. A., em realização, para examinar e opinarem sobre a existência de saldos credores suficientes para a integralização das ações subscritas pelos acionistas senhores Wolfgang Weege, Leopoldo Krueger, Faustino Demarchi, Vera Volt, Leopoldo Barg, Arno Konell, Valentim Staats, Henrique Boeder, Júlio José Sattler e Eurico Otto Hornburg, constantes do boletim de subscrição, passam a proferir o seu laudo, sem dolo nem má-fé, cónscios de sua responsabilidade

de pela maneira seguinte: Verificando-se a contabilidade constatamos que os acionistas srs. Wolfgang Weege, Leopoldo Krueger, Faustino Demarchi, Vera Voigt, Leopoldo Barg, Arno Konell, Valentin Staats, Henrique Boeder, Julio José Sattler e Ewelo Otto Hornburg, dispõem de saldo credor suficiente para integralizar imediatamente as ações que subscreveram no boletim de subscrição. Em vista do que acima vieram a concluir, os peritos abduz-cessinados, dão por terminada a sua missão, cumprindo salientar que as deliberações foram tomadas por unanimidade, à vista dos documentos comprobatórios confrontados com os respectivos lançamentos na contabilidade da referida sociedade. Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 1956. (Ass.) Raimundo A. Embradorfer, Francisco Fischer, Ger. Herbert Marquardt. Terminada a leitura o sr. presidente, depois de facultar a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e sem que nenhum dos presentes se manifestasse, submeteu a votação e aprovação o referido laudo, que teve aprovação unânime, com as abstenções dos legalmente impedidos, em virtude do que, o sr. presidente declarou definitivamente autenticada o capital social e conseqüente alteração dos estatutos pela forma constante da exposição justificativa da diretoria. Passando ao último item da ordem do dia, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, em virtude de ninguém dos presentes ter solicitado a palavra, encerrou a presente sessão, do que para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, val por todos os acionistas presentes devidamente assinada. Eu, Julio José Sattler servindo de secretário a escrito e também assinado junto com os demais acionistas e peritos presentes. (Ass.) Wolfgang Weege, presidente. Julio José Sattler, secretário. Vera Voigt, Leopoldo Krueger, Henrique Boeder, Ewelo Otto Hornburg, Leopoldo Barg, Arno Konell, Valentin Staats, Meinze Marquardt, Faustino Demarchi. E cópia fiel do original que se acha transcrito no respectivo livro. Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 1956. Julio José Sattler, secretário.

A primeira via deste pagou em 500 por verba Cr\$ 9.000,00 e mais uma estampa da Cr\$ 1,50 de Educação e Saúde. Datado com 13 de outubro de 1956, e assinado por Julio José Sattler, Protocolado sob n. 772, 10 Coletoria Federal em Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 1956. Alfredo Schwarzqz, escrivão "F". N. 10.064 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em 22 de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 191,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3821)

**ESTATUTOS DA SOCIEDADE "GRÊMIO TURVENSE"**

**CAPITULO I**

**Da sociedade e seus fins**

Art. 1º — Fica fundada, nesta cidade de Turvo, Santa Catarina, o "Grêmio Turvense", de caráter recreativo, cívico esportivo, cujos fins principais são:

- a) — promover diversões em sua sede social aos seus associados e respectivas famílias, constando de reuniões dançantes, festivais de arte e jogos permitidos;
- b) — comemorar as datas nacionais, culturais os grandes vultos da nossa história, incentivar na juventude os sentimentos cívicos por meio de conferências, reuniões, etc. e cooperar com as autoridades nas solididades cívicas;

c) — manter um quadro esportivo e promover competições.

Art. 2º — A sede social é privativa dos associados e suas famílias.

Parágrafo único — Tratando-se de solididades cívicas poderá, com prévia autorização da diretoria, ser franqueada ao público.

Art. 3º — O Grêmio Turvense terá uma bandeira com as cores grená e branca.

**CAPITULO II**

**Dos sócios**

Art. 4º — São considerados sócios:

- a) os fundadores da Sociedade;
- b) após a aprovação destes estatutos, os cidadãos maiores de 18 anos que para tal forem propostos e aceitos, ficando os mesmos como sócios contribuintes.

Art. 5º — Modalidades de contribuição:

- a) os sócios fundadores pagarão uma jóia de Cr\$ 50,00 e uma mensalidade de Cr\$ 20,00;
- b) os sócios contribuintes pagarão uma jóia de Cr\$ 100,00 e uma mensalidade de Cr\$ 20,00;
- c) são sócios remidos os que pagarem de uma só vez a importância de Cr\$ 3.000,00 ou até 6 prestações mensais de Cr\$ 500,00, ou fizerem doações à sociedade de bens imóveis ou móveis de valor igual ou superior a essa importância.

**CAPITULO III**

**Dos deveres e direitos dos sócios**

Art. 6º — São deveres dos sócios:

- a) cumprir e respeitar as disposições regulamentares;
- b) trabalhar pelo engrandecimento do clube;
- c) comparecer às reuniões para que for convidado;
- d) aceitar e dar boa conta das comissões e incumbências que lhe forem confiadas;
- e) pagar até o dia 5 de cada mês as suas contribuições;
- f) portar-se com decência no recinto da Sociedade.

Art. 7º — São direitos dos sócios:

- a) votar, ser votado, propôr e discutir;
- b) participar de todas as vantagens conferidas nos presentes estatutos;
- c) solicitar licença à diretoria quando tiver de se ausentar do município por mais de seis meses, ficando isento do pagamento das mensalidades enquanto durar o afastamento;
- d) propôr sócios por escrito;
- e) reclamar perante a diretoria sobre qualquer irregularidade ocorrida no recinto da Sociedade.

**CAPITULO IV**

**Das assembleias gerais**

Art. 8º — A assembleia geral é órgão soberano e será:

- a) ordinária, na reunião anual em que será, pela diretoria, apresentado o relatório, feita prestação de contas e eleita nova diretoria;
- b) extraordinária, quando convocada pela diretoria ou por um terço dos sócios em pleno gozo de seus direitos, a fim de solucionar assuntos de magna importância.

§ 1º — A assembleia extraordinária só poderá funcionar quando convocada com cinco (5) dias de antecedência, presentes dois terços dos sócios quites, na primeira convocação; um terço, na segunda e qualquer número, na terceira;

§ 2º — os prazos para a segunda e terceira convocação serão marcados pela parte que as convocar.

Art. 9º — A assembleia geral compete:

- a) eleger a diretoria;
- b) aprovar ou não a prestação de contas;
- c) resolver os casos não previstos nestes estatutos.

**CAPITULO V**

**Da diretoria e suas atribuições**

Art. 10 — A diretoria será composta dos seguintes membros:

Presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, procuradores (em número de três), diretor esportivo e diretor de patrimônio.

§ 1º — A eleição da diretoria será feita pela assembleia geral, por escrutínio secreto e por maioria de votos, decidindo-se, em caso de empate, a favor do candidato mais idoso.

§ 2º — O mandato da diretoria será de um ano, podendo a mesma ser reeleita, no todo ou em parte.

§ 3º — Dado o caso de se verificar uma ou mais vagas nos cargos da diretoria, esta convocará uma assembleia geral extraordinária, a fim de proceder à eleição para preencher os referidos cargos.

Art. 11 — A diretoria compete:

- a) fazer cumprir as disposições destes estatutos, do regulamento interno e deliberações das assembleias gerais;
- b) administrar a Sociedade, zelar pelo seu patrimônio, tornar trimestralmente, público, suas atividades e, no fim de seu mandato, prestar contas de sua gestão;
- c) aceitar ou não os sócios propostos;
- d) propôr e organizar festas cívicas, esportivas e sociais.

Art. 12 — Ao vice-presidente compete:

- a) fazer cumprir as disposições destes estatutos, do regulamento interno e deliberações das assembleias gerais;
- b) administrar a Sociedade, zelar pelo seu patrimônio, tornar trimestralmente, público, suas atividades e, no fim de seu mandato, prestar contas de sua gestão;
- c) aceitar ou não os sócios propostos;
- d) propôr e organizar festas cívicas, esportivas e sociais.

Art. 13 — Ao vice-presidente compete:

- a) fazer cumprir as disposições destes estatutos, do regulamento interno e deliberações das assembleias gerais;
- b) administrar a Sociedade, zelar pelo seu patrimônio, tornar trimestralmente, público, suas atividades e, no fim de seu mandato, prestar contas de sua gestão;
- c) aceitar ou não os sócios propostos;
- d) propôr e organizar festas cívicas, esportivas e sociais.

**CAPITULO VI**

**Das penalidades**

Art. 14 — Constituem atribuições do primeiro secretário:

- a) redigir as atas e toda a correspondência da Sociedade;
- b) manter em boa ordem os livros e arquivo do clube;
- c) substituir o presidente na falta e do vice-presidente.

Art. 15 — Ao segundo secretário incumbe substituir o primeiro em seus impedimentos eventuais.

Art. 16 — Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda os valores da Sociedade;
- b) escriturar e manter em dia os livros da tesouraria;
- c) assinar recibos e efetuar pagamentos com visto do presidente em exercício.

Art. 17 — Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro em seus impedimentos eventuais.

Art. 18 — Incumbe aos procuradores fazer as cobranças das contribuições dos associados e outras para que estejam autorizados.

Art. 19 — Ao diretor esportivo incumbe:

- a) organizar e dirigir o quadro esportivo do clube;
- b) propôr e organizar as competições esportivas.

Art. 20 — Ao diretor do patrimônio compete:

- a) ter sob sua guarda todo o material esportivo, conservando-o limpo e em ordem;
- b) zelar pelo patrimônio do club (móveis e imóveis).

**CAPITULO VII**

**Disposições finais**

Art. 22 — Os presentes estatutos, que entrarão em vigor na data da sua publicação, só poderão ser reformados em assembleia geral com dois terços, no mínimo, dos sócios em pleno gozo de seus direitos após um ano da data da sua vigência.

Art. 23 — O tempo de duração da Sociedade é ilimitado.

Art. 24 — No caso de dissolução da Sociedade todos os seus bens serão divididos em partes iguais aos sócios quites.

Parágrafo único — Os bens da Sociedade também poderão ter outro destino, por deliberação da assembleia geral.

Art. 25 — Os membros da primeira diretoria eleita foram os seguintes:

Presidente de honra — João Farias da Silveira.

Presidente — Eliseu Manenti.

Vice-presidente — Monel Ribeiro.

Primeiro secretário — Idelfonso Rabelo.

Segundo secretário — Paulino Rovaris.

Primeiro tesoureiro — dr. Daur Hugo Neis.

Segundo tesoureiro — Nery Soares.

Diretor esportivo — Alcides Teixeira de Matos.

Diretor de patrimônio — Romualdo Marco Ribeiro.

Procuradores — Mário Copetti, Waldir Manfredini e Angelo Búrgio.

Turvo, 5 de junho de 1956

A comissão organizadora: Emílio Neis, Eliseu Manenti, Daur Hugo Neis, Natalício Pereira Barcelos, Anibal De Bona, Waldir Manfredini, Angelo Búrgio, Mário Copetti, Zilmair Maciel, Libero Bardini, Olivio Gabriel, Euclides Bendo, Mário Souza e Manoel Ribeiro.

Sócios fundadores: Augustinho Damiani, José Marcon, Waldir Manfredini, Paulino Rovaris, Osvaldo Büllinger, Danilo Búrgio, Mário Souza, Rubens Momm, Hilário Dal Pito, Eliseu Manenti, Mário Copetti, Duvílio Margarezi, Nery Soares, Silvino Rovaris, Euclides Bendo, João Angeloni, Alcides Cirimbelli, dr. Daur Hugo Neis, Zilmair Maciel, Luiz Angeloni, Vinícius Maragno, Wilmar Pötsch, Antônio Vito, Guilherme Trichês, Libero Dal Pito, Plínio Canani, Luiz Edgar Angeloni, João Rabelo, José Santos Maciel, Manoel Ribeiro, Angelo Búrgio, Anibal De Bona, Natalício Pereira Barcelos, Emílio Neis, Iraci Scarabellotti, Idalino Sartor, Abramo Trichês Filho, Adelar Antônio Angeloni, Angelo Vito, Silvino Prever, Clóvis Búrgio, Eloi Alano, Ary Pessi, Manoel Camilo dos Santos, Sadi Alano, Ivo Scott, Romeo Carlessi, Isaias Bendo, Caetano de Oliveira, Waldir Soares.

Presidente de honra — João Farias da Silveira.

Presidente — Eliseu Manenti.

Vice-presidente — Monel Ribeiro.

Primeiro secretário — Idelfonso Rabelo.

Segundo secretário — Paulino Rovaris.

Primeiro tesoureiro — dr. Daur Hugo Neis.

Segundo tesoureiro — Nery Soares.

Diretor esportivo — Alcides Teixeira de Matos.

Diretor de patrimônio — Romualdo Marco Ribeiro.

Procuradores — Mário Copetti, Waldir Manfredini e Angelo Búrgio.

Reconheço verdadeiras as firmas supras. Dou fé. Em test. J.C. da verdade.

Turvo, 29 de outubro de 1956

Jaçinto Carminati, Esc. Jur. no exercício de Tabelião.

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 7 de novembro de 1956

NÚMERO 232

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 3.510

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, achase correndo prazo de dez dias, para preparar, na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação civil de Joaçaba, apelantes Luiz Guilherme Barbieri e sua mulher e apelado Luiz Bottega.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.511

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 15 do corrente, os seguintes autos:

Apelação civil n. 3.758, da comarca de Joaçaba, em que é apelante Nodari

& Cia. Ltda. e apelado Alcides Saráiva. Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação civil n. 4.063, da comarca de Joaçaba, em que é apelante Urbano Zart e apelado Felipe Bommi. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação civil n. 4.073, da comarca de Jaraguá do Sul, em que são apelantes Gustavo Mathias e sua mulher e apelados Albrecht Gumz e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação de despeito n. 1.242, da comarca de Cacador, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e são apelados João Maris Mendes e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 6 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (7.916)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACORDÃO N. 3.730

Vistos, relatados e discutidos estes autos de cancelamento de eleitor, por motivo de transferência:

Acordão em Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos, cancelar, na 13ª Zona (Florianópolis), desta Circunscrição, a inscrição, sob n. 14.753, do eleitor Maria Madalena Moreira Paz, por ter sido o mesmo transferido para a 27ª Zona (Nova Iguaçu), da Circunscrição do Rio de Janeiro, feita a comunicação ao juiz de origem da inscrição cancelada, para os devidos fins.

Florianópolis, 6 de abril de 1956.

(Ass.) Osmundo Nóbrega, Presidente. Alves Pedrosa, Relator.

Apelardo da Silva Gomes, P. R.

Pelo motivo acima, foram, ainda canceladas as inscrições seguintes:

Zona do acordo — Nome do eleitor —

N. 3.739 — Antônio Pôrto, Plácido Stecanela, Matilde Remor Stecanela, Jovellino Francisco Lumertz e Euclides Stecanela — 1ª — Francisco José Godinho e Valda de Souza — 4ª; Flora Favero — 7ª; Rogério Finco, Zilé Lourdes Anna Tagliari, Odila Joana Toderá Camello, Cristiano Camello, Gemma Paludo e Bruno Klassmann — 9ª; Manoel Pedro Perreira, Estevão Mastella, José Manoel Guilar e Adolfo Fontanella — 10ª; Estefano Guimarães e Yoldiry Alves — 13ª; Antônio Carlioti e Cecília de Bortoli — 18ª; Lucy Liberato — 20ª; Joana Pereira, Euclides Borges Branco, Mercedes Branco Borges Raul Padilha, Manoel Rodrigues de Luna, Raul Andrade Küstner, Wilson Pereira

Bueno, Darcy Pereira dos Santos, Jorge Mathews Guimarães, João Maria Borges Branco, Auréa Souza de Moraes, Sebastião na Coquette Petrowski, Maria Quintino e Alayde Mariana Matos Lima — 21ª; Gelita Bittencourt Rodrigues, Adalzir Ferreira de Jesus, Manoel Jesus de Assunção, Vitorino Rodrigues Evangelista, Leonor Petrowski, Juvenalino Dias de Jesus, Argeu Ribas Goulart e Silvio de Assunção — 28ª; Joaquim André de

Figueiredo, Luiza Machado de Figueiredo e Lorena Aguiar Ricci — 29ª; Octávio Seben, Valentin Dainegro, Elia Annita Seben e Nair Nicoletti — 35ª; Nadyr Francisco Bisol e Virgílio Cantergiani — 36ª; dr. Henrique Stodiek.

N. 3.731 — Delcilo Roncone, Judit Antonelli Roncone, Alcides Candiotti e José Antônio Laurindo — 1ª; des. Alves Pedrosa.

N. 3.732 — Raul van den Bylaardt — 6ª; Ida Furglieri Bylaardt — 9ª; Silvio Marques de Oliveira, Olívia Marques de Oliveira, Otília Linhares de Oliveira, Pedro de Lima Brenneisen e Walter Antônio de Oliveira — 13ª; dr. Aldo Avila da Luz.

12 de abril

N. 3.733 — Igêa Lúcia de Patta — 23ª; des. Arno Hoeschl.

N. 3.734 — Tadeu Nasiloski — 6ª; Marfusa Manoelina Ramos — 12ª; Joaquim Framarim e Silvana Eichelberger — 13ª; Jandryra Batista Seifriz — 20ª; Ema Kauling — 21ª; Antônio Ferreira Ramos Neto — 27ª; des. Arno Hoeschl.

N. 3.735 — Domingos Beneditos Baggio — 15ª; dr. Henrique Stodiek.

N. 3.736 — Cláudio Cadorna de Moraes e Moêmia da Silva Moraes — 6ª; Adelis Pereira — 9ª; dr. Henrique Stodiek.

18 de abril

N. 3.737 — Maria Conceição Vieira e Zuê Rabello — 13ª; Assis Camargo Costa — 21ª; dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

N. 3.738 — Ivo Covolo — 5ª; Otília Morretti — 17ª; Nilo Clemente Tonet — 18ª; Maria Rosalina Rodrigues — 31ª; dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

N. 3.739 — Henrique Francisco Smolka — 3ª; dr. Adão Bernardes.

29 de abril

N. 3.800 — Maria Bertha Franzen — 35ª; des. Alves Pedrosa.

N. 3.801 — Paulo Silvério da Silva — 17ª; dr. Aldo Avila da Luz.

N. 3.802 — Emília Ribas e Antônio Oliveira dos Santos — 7ª; dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

2 de maio

N. 3.804 — Luiz Gonzaga Alves Leal — 3ª; des. Alves Pedrosa.

3 de maio

N. 3.805 — Renato Raposo dos Santos, Reynaldo de Oliveira e Maria de Lourdes Castro Nunes de Oliveira — 3ª; Irene Ana Pereira — 16ª; Jocilia América da Silveira, Luiz de Souza Sampaio da Silveira — 18ª; Raul Francisco Borba José Vanini e Avany Lopes Machado — 27ª; e Joaquim Peixoto Luna — 34ª; des. Arno Hoeschl.

N. 3.806 — Jones Francisco Martins, João de Oliveira Fernandes, Francisco Votre e João José da Silva — 1ª; João Guido Mayer, Maria Eugênia Mayer — 7ª; Olinda Sebastião Zanatta e Vally Weber — 10ª; Dália Rocha Rovere — 13ª; Harry Mielke — 17ª; Oscar Dobraandino Borges — 21ª; Mathilde Habbesstad — 22ª; Tranquilo Ezequiel de Moraes — 29ª; Jerônimo Feltrin, Adeline Perico Feltrin, Marques Ricardo, Waldemar Francisco dos Santos e Albani Farias de Medeiros dos Santos — 34ª; Ademar Clemente, Antônio Pedro Vargas, Anastácia Thomaz Martins, Damiana Mendes Martins, Dillo Benina, Carlos Farias, José Francisco de Campos, José Alvim Floriano, Edite Viana de Farias, Tatiana Serafina de Souza, Doria Maria Gonçalves e Maria da Luz Floriano — 33ª; dr. Adão Bernardes.

N. 3.807 — Florêncio Ribeiro da Silva, Raulino Ramos, João Alves dos Santos e Alípio Martins de Matos — 7ª; dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

N. 3.808 — Antônio Batista Nascimento — 11ª; dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

N. 3.809 — Angelo Tonato, João Luiz Ogiari e Antônio Caetano — 11ª; dr. Aldo Avila da Luz.

N. 3.810 — Alaide Campos Feminella, Demosthenes Feminella e Altino Felício de Miranda — 3ª; Carlos Henrique Rodrigues — 5ª; Antônio Rodrigues Gonçalves e Anita de Lima — 8ª; Damásio Domingos da Silveira, Pedro dos Anjos, Eugênio Alonzo de Ciano, João Machado, Arita Coelho da Silva, Roldão Saturnino da Silva, Daniel José Homen e Lai Ide, fono da Silva — 12ª; Targino Coelho, Agenor Juvenal Rosa, Leonor Mercedes Schlierer Abraham, Rodolfo Fettera, Sebastião Manoel da Silva, Milton João dos Passos e Vagner José de Carvalho — 13ª; Ana Bertolini, Tito Duarte, Manoel José Costa, Maria Ramos Costa, Francisco das Chagas Passos e Olga da Silva — 16ª; Acácia Soares D'Azvedo e Aveilina Elias Vieira da Silva — 19ª; Itália de Bona, Maurília Custódia Goularte, Riza Maria Tasso Pinho, Osvaldo Machado da Silva e Edir Barbosa Cabral — 20ª; Neu João José da Rosa — 21ª; Carlos Bley — 27ª; Olinda Varela, Luiz Leandro Varela, Maura Maria Faial e Zigmomar Maria do Nascimento — 31ª; dr. Aldo Avila da Luz.

N. 3.811 — Edymar Vargas de Oliveira — 10ª; dr. Aldo Avila da Luz.

4 de maio

N. 3.812 — Doralina Martins — 29ª; dr. Clarno G. Galletti.

8 de maio

N. 3.813 — João Maurício Pereira — 3ª; Augusto Hamann Rademacker Grunewald — 15ª; dr. Adão Bernardes.

N. 3.814 — José de Holanda Pinheiro Larsen e Ingrid Elmer — 13ª; dr. Adão Bernardes.

15 de maio

N. 3.815 — Américo Gustavo Fuchs — 3ª; dr. Adão Bernardes.

N. 3.816 — Ivan de Moraes e Izalino Corrêa — 6ª; Anselmo Hugo Schuvelzer, Celso Francisco de Faria e Joaquim Henrique Lauer — 15ª; Antonieta Masi Calvaicanti — 20ª; Frederico Kohl — 24ª; Graecna Mills — 25ª; Altino Felizari — 26ª; dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

N. 3.817 — Lucas Antônio Rohling — 5ª; Milita Pottmeier, José Tomas da Sil-

veira, Paulo Ricken — 16ª; Dorvalino Gesser, Mathias Heidman Netto — 23ª; Ivone Nunes — 33ª; Verônica Romagna e Arvelino Brognoli — 34ª; dr. Penrique Stodiek.

Secretaria do T. E. R. em Florianópolis, 22 de outubro de 1956.

Solon Vieira, diretor.

## FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO PRIVATIVO DE MENORES

Portaria de 25 de outubro de 1956 O JUIZ DE MENORES RESOLVE Admitir:

Getúlio Leles Pontes na função de Comissário de Menores Gratuito.

## REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Nilton Pirath e Lauricilla Lisboa, solteiros, domiciliados e residentes neste Capital. Ele, comerciante, nascido em Saco dos Limões, neste Estado, filho de Arnaldo Pirath e Bradilcia Tavares Pirath. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, domiciliada e residente neste Capital, filha de Otílio Ramos Lisboa e Maria Noronha Lisboa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 6 de novembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no imp. ocas. do oficial. (3.940)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Ayrton Graciosa e Almeri Bruno Machado, solteiros, naturais deste Estado. Ele, funcionário público federal, domiciliado na Capital, filho de Doralício Eluterio Graciosa e Alice Simas Graciosa. Ela, doméstica, domiciliada e residente neste sub-distrito, filha de Boaventura Rosa Machado e Albertina Bruno Machado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (3.942)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Edison Piazza de Mello e Lili Faroço Parisi, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, funcionário autárquico, filho de Francisco Vieira de Mello Filho e Aurora Piazza de Mello. Ela, doméstica, filha de Pedro Parisi e Nair Faroço Parisi.

Nivaldo da Silveira e Bráulina da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, comerciante, filho de José Antônio da Silveira e Luiza Maria da Silveira. Ela, doméstica, filha de Francisco Pedro da Silva e Maria Deolinda da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (3.941)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Osni Malagoli e Ruth Nascimento, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 2º sub-distrito município de Florianópolis. Ele, operário, filho de João Malagoli e Maria Malagoli. Ela, doméstica, fi-

lha de Miguel Aparício do Nascimento e Targina Boaventura da Costa. Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 30 de outubro de 1956.

Plácido Sérgio Alves, oficial. (7896)

**JUZIZADOS DO INTERIOR**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI**

**Edital de citação**

O doutor David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Adelino Laurentino da Silva, por intermédio de seu assistente judiciário, dr. José Medeiros Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da comarca: Adelino Laurentino da Silva, brasileiro, casado, militar reformado da Força Policial do Estado, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário abaixo-assinado, com escritório na rua Lauro Müller, n. 101, e inscrição n. 465 na OAB-SC (doc. n. 1), promovendo a presente ação de usucapião, vem, respeitosamente, perante vossa excelência, dizer (para, afinal, requerer), o que faz com fundamento no artigo 550, do Código Civil, com a nova redação da lei n. 2.437, de 7-3-1955, e de acordo com os artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil: 1 — Que, por si e seus antecessores, há mais de trinta anos, o requerente, sem interrupção, nem oposição, possui como seu um imóvel localizado na rua Uruguaia, nesta cidade, medindo quarenta e nove (49) metros de frente, que faz, a leste, na referida rua; por trinta e três (33) metros de fundos, a oeste, que faz em terras de João Sanford Souza ou quem de direito; extremando pelas laterais, ao norte e ao sul, também com João Sanford Souza ou quem de direito; terreno esse de forma regular retangular e onde se encontram uma casinha de madeira, ranchos, cercas, horta, pomar, um poço de água potável, etc. 2 — Que, pretendendo legitimar a posse em questão, promove a presente ação, requerendo a v. excia. se digne mandar designar dia, hora e local, para a justificação estatuida no artigo 453, do Código de Processo Civil, pedindo-se, outrossim, na forma desse mesmo artigo, a citação dos interessados certos ou incertos, e dos confinantes do imóvel, para contestarem no prazo de 10 (dez) dias, com a observância, afinal, do art. 46, do mesmo código: 3 — Que, se protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas e que forem julgadas necessárias, a comento pelo depoimento das testemunhas abaixo-arroladas, que se dá a esta o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros). Rol das testemunhas: João Alvaro Lopes, José Silva, João Felipe Barbosa, todos brasileiros, capazes, com domicílio nesta cidade. P. deferimento. Itajaí, 27 de agosto de 1956. (Assinado) José Medeiros Vieira, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Heje. A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 21-12-55. (Assinado) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. em que é requerente Adelino Laurentino da Silva, a fim de que surta os seus efeitos e legais efeitos. Citem-se, por mandado, os interessados certos indicados na inicial e o órgão do Ministério Público, bem como, por edital, com o prazo de trinta dias, publicados três vezes na imprensa local e uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, os inte-

ressados incertos. Sobre o requerimento de fls. do digno representante do Ministério Público, deixo por pronunciar-me no momento oportuno, ou seja, após as citações acima determinadas e o decurso do prazo para a contestação (art. 456 e seu parágrafo único do C.P.C.), de vez que, nesta fase preliminar do processo, intempestivo seria qualquer pronunciamento que importasse em apreciação do mérito das provas produzidas. Custas afinal. P.R.I. Itajaí, 19 de outubro de 1956. (Assinado) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 25 dias do mês de outubro de 1956. Eu, (as.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(7895)

**Edital de citação**

O doutor David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Maria Batista Silva, por intermédio de seu Assistente Judiciário dr. Ruy Vieira, foi dirigida à este Juízo a petição do seguinte teor: Excmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Maria Batista Silva que em solteira era conhecida por Maria Salomé Batista, brasileira, casada, doméstica, assistida por seu marido Adílio Honorato Silva, por seu assistente judiciário abaixo assinado, nomeado por v. excia., vem, com apoio no artigo 303 do Código Civil, item 1, promover a presente ação de investigação de paternidade, para o que expõe o seguinte: 1 — Que é filha de Octávio Baptista e de Maria Crescência Pera, nascida aos 31 de outubro de 1939, nesta cidade, conforme certidão de nascimento. 2 — Que no tempo de sua concepção seus pais viviam em concubinato, física e moralmente, sendo ambos solteiros e inexistir parentesco impeditivo de casamento. 3 — Que foi registrada por sua mãe Maria Crescência Pera e após o falecimento de seu pretendido pai Octávio Batista, ocorrido em 4-10-46. 4 — Que assim sendo, vem propor a competente ação de investigação de paternidade contra os herdeiros incertos de seu finado pai, pedindo a v. excia. que os mande citar, por edital, para os efeitos da Lei, com ciência do Representante do Ministério Público e julgada a ação procedente, seja declarado por sentença do reconhecimento da filiação, na forma da lei, determinando a expedição de mandado ao sr. oficial do Registro Civil desta cidade, para os devidos fins. 5 — Provável o alegado por meios testemunhais, cujo rol menciona abaixo e protesta por todas as provas admitidas em direito. 6 — Para os efeitos de alçada dá-se a presente o valor de Cr\$ 3.000,00. Neste termos, P. deferimento. Itajaí, 29 de outubro de 1956. Assinado Ruy Vieira, Assistente Judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A. Expre-se edital de citação, com o prazo de trinta dias, publicando-se uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e duas vezes na imprensa local. Cientifique-se o órgão do Ministério Público. Em 20-10-56. Assinado David do Amaral Camargo, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 29 dias do mês de outubro de 1956. Eu, (as.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (as.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara. Camargo, juiz de direito do lugar de costume. Eu Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(7836)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS**

**Edital de citação, com o prazo de trinta dias**

O cidadão Carlos Ternes, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Outorga Judicial de Consentimento requerida por Maria Amélia Duarte Nunes, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido pela mesma Maria Amélia Duarte Nunes, que afirmou estar ausente, em lugar incerto e não sabido, seu marido Lindomar Samy Nunes, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", cita a Lindomar Samy Nunes, para, no prazo de trinta dias, que correrá da data da publicação deste, se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado e comparecer nos dez dias subsequentes, a petição abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da Lei. Petição: "Excmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Tijucas, Maria Amélia Duarte Nunes, brasileira, casada, residente no distrito de São João Batista neste município, por seu advogado abaixo assinado, vem expor para depois requerer a v. excia. o seguinte: I — a requerente é casada civilmente com Lindomar Samy Nunes; II — que há mais de dois anos o marido da requerente abandonou o lar e se encontra em lugar incerto e não sabido; III — que atualmente conta a petionária com 61 anos de idade, gravemente enferma, sem nenhum recurso econômico para atender às despesas de hospital, médicos e remédios, inclusive sua alimentação e de um filho menor de criação; IV — que o casal possui um único bem imóvel, um terreno adquirido quando a requerente era viúva de José Dias, seu primeiro marido, sito no distrito de São João Batista, com 22 metros de frente e 215 metros de fundos, fazendo frentes para a estrada geral de São João Batista, fundos com Ladislau Duarte da Silva, também conhecido por Ladislau Marcolino Duarte, extremado a leste com Francisco Leonardo de Oliveira e a oeste com Ladislau Duarte da Silva, pelo qual já recebeu a requerente uma oferta de compra pela importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), do sr. Lacy Duarte da Silva; V — que com o produto da venda desse terreno a requerente poderia hospitalizar-se para tratar de grave enfermidade de que é vítima; VI — que, entretanto, esta venda é impraticável eis que será necessária também a assinatura de seu marido (outorga marital), como já foi dito acima, está em lugar incerto e não sabido; nestas condições, necessitando hospitalizar-se com a maior brevidade, pede se digne v. excia., ouvido o representante do Ministério Público, 1) conformidade do art. 628 do C. P. C., dar por sentença, o consentimento como deferido, mandando passar o competente alvará, pelo qual se permitirá a outorga judicial, que permita à suplicante vender a propriedade em questão. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 15.000,00. Nestes termos Pede Deferimento. Solvê Cr\$ 3,50 de estampilhas estaduais, inclusive a respectiva Taxa de Selo de Cr\$ 1,50. Ha-se: Tijucas, 12 de outubro de 1956. (a.) Gercy Cardoso". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos dezesseis dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (a.) Gercy dos Anjos, escrivão, o dactilografei, conferi e subscrevi. (a.) Carlos Ternes, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Está conforme o original afixado

na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gercy dos Anjos. (3737)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU**

**Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias**

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de João José Pereira, por seu promotor dr. Acácio Zélio da Silva, o requerente, foi dirigida a petição do teor seguinte: Excmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: João José Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Amâncio, neste município, querendo promover nesto Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu promotor e advogado infra-assinado, registrado no O. A. B. Seção de Santa Catarina, sob n. 512, e com escritório nesta cidade, expor e requerer a v. excia., como segue: 1 — Possui o requerente, situado em Amâncio, neste município, um terreno de 880 m. de frente, por 2.640 m. de fundos, área de 2.323.200 m<sup>2</sup>, confrontando na frente com terras de Benito J. Dutra e Crispim Pedro Schütz, fundos e norte, com as de quem de direito e sul, com as de Anastácio João Pereira. 2 — Tem o requerente, sobre o aludido terreno, a posse mansa, pacífica, sem oposição ou contestação, ininterrupta e com o "ánimus domini", há cerca de vinte e cinco anos, sendo que o dito terreno está perfeitamente individualizado e sobre ele o petionário pratica e sempre praticou atos de proprietário. 3 — Não possuindo títulos sobre o referido imóvel, quer adquirir o domínio do mesmo, com fundamento no art. 550, do Código Civil e art. 1º, da lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade dos arts. 454 e seguintes, do Código do Processo Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digne permitir ao suplicante fazer a justificação inicial, sendo ouvidas as testemunhas adiante arroladas e que comparecerem em Juízo independentemente de intimação e, após se proceda de acordo com os artigos da Lei Processual já acima mencionados, sendo citados os cônjuges dos confrontantes; em sendo o caso, igualmente o dr. Promotor Público da comarca, para, após os trâmites legais, ser a presente, data vinda, julgada procedente por v. excia., podendo assim o requerente adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidos e desde já requer o depoimento pessoal de quem esta contestar, sob pena de confissão. Dá à presente o valor de Cr\$ 2.100,00. P. Deferimento. Biguaçu, 17 de setembro de 1956. (Ass.) Acácio Zélio da Silva. Procedida a justificação, foi a mesma julgada, pela sentença seguinte: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente João José Pereira, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, por mandado, os confinantes do imóvel em questão e o dr. Promotor Público e por editais, com o prazo de 30 dias, a ser publicado, por três vezes, em jornal de Capital, os interessados incertos, para todos, querendo, contestarem o pedido no prazo da lei. Custas afinal. Biguaçu, 4-10-56. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, é expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Orlando Romão de Faria, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Biguaçu, 6 de outubro de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no local de costume. O escrivão: Orlando Romão de Faria. (3792)

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 7 de novembro de 1956

NÚMERO 175

## TERCEIRA LEGISLATURA

### 1º SESSÃO LEGISLATIVA

#### MESA

##### PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE  
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE  
LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO  
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO  
ESTANISLAU ROMANOWSKI

#### SUPLENTE

MÁRIO OLINGER  
JOÃO CARUSO MAC DONALD

#### LÍDERES PARTIDARIOS

##### U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.  
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

##### P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.  
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

##### P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.  
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

##### P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.  
Vice-líder: Livadário Nobrega

##### P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

##### P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

### LEI N. 256, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956

#### Aprova Resolução Municipal

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decretou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovada a Resolução n. 2, de 18 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Araranguá, que cria o distrito de Hercílio Luz.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 11-9-1956.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.  
Estanislau Romanowski, 2º secretário.

### LEI N. 257, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956

#### Aprova Lei Municipal

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decretou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovada a Lei Municipal n. 8, de 24 de maio de 1956, do Município de São Miguel d'Oeste, que divide o seu território em 6 distritos.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.  
Estanislau Romanowski, 2º secretário.

### LEI N. 258, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956

#### Aprova Resolução Municipal

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decretou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovada a resolução n. 156, de 19 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Palmitos que cria o distrito de Maravilha.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 9 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.  
Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Estanislau Romanowski, 2º secretário.

### PROJETO DE LEI N. 34-A/56

Procedência: Parlamentar.

Autor: Tupy Barreto.

Objeto: Declara de utilidade pública a "Associação dos Escoteiros de Laguna", com sede na cidade de Laguna.

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Escoteiros de Laguna, com sede na cidade de Laguna.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11-9-1956.

(a.) Tupy Barreto — Deputado.

#### JUSTIFICACAO

A Associação dos Escoteiros de Laguna, por abreviação "A. E. L.", fundada em 26 de agosto de 1930, filiada à Federação Brasileira dos Escoteiros do Paraná e Santa Catarina, fazendo parte também da União dos Escoteiros Brasileiros, tem por fim contribuir para a preparação da mocidade sob triplice ponto de vista — Moral, Físico e Cívico moldando essa educação nos princípios e práticas do Escotismo.

Tratando-se de uma associação de alto interesse nacional e patriótico, justo o seu reconhecimento de utilidade pública.

Anexo os Estatutos da mesma e a certidão comprobatória do seu registro no Cartório competente.

S. S., em 11-9-1956.

(a.) Tupy Barreto.

#### COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

##### PARECER

O presente projeto de Lei não atenta contra qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Quanto ao mérito merece aprovação.

Sala das Comissões, em 27-9-1956.  
(a.) Estivalte Pires — Relator.  
Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1956.

José de Miranda Ramos, presidente da Comissão. Tupy Barreto, Estivalte Pires, Osni de Medeiros Régis, Lecian Stowinski, Sebastião Neves.

Aprovado em 1ª discussão.  
Sessão de 5-10-1956.

(a.) Estanislau Romanowski — 2º Secretário.  
A Redação Final.

8-10-1956.  
(a.) Volney C. de Oliveira — 1º Secretário.

##### PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

### PROJETO DE LEI N. 84-A/56

Declara de utilidade pública.

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Escoteiros de Laguna, com sede na cidade de Laguna.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1956.

(a.) Osni de Medeiros Régis — Relator.  
Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 16 de outubro de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis.

Aprovada a Redação Final.

Lavrê-se o ato.  
Sessão de 16 de outubro de 1956.  
(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

### PROJETO DE LEI N. 85-A/56

Declara de utilidade pública a "Sociedade dos Amigos da Laguna".

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Laguna", com sede na cidade de Laguna.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11-9-1956.

(a.) Tupy Barreto — Deputado.

#### JUSTIFICACAO

A "Sociedade dos Amigos da Laguna" fundada em 1º de maio de 1947 é uma associação destinada a servir os interesses da cidade do povo lagunense, na luta pelo progresso e pela grandeza daquela legandária cidade, berço de "Anita Garibaldi" e repositório das mais brilhantes tradições da terra e da gente barriguerde.

Anexo o Diário Oficial que publicou seus estatutos, os quais foram registrados sob n. 22, no Cartório de Títulos e Documentos da Laguna, conforme certidão junta.

O reconhecimento de utilidade pública dessa Sociedade é medida de inteira justiça.

#### COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

##### PARECER

O presente projeto de Lei, de autoria do senhor deputado Tupy Bar-

reto, declara de utilidade pública a "Sociedade dos Amigos da Laguna", na cidade de Laguna.

O ilustre autor do projeto de Lei, instruiu-o com a prova da entidade estar registrada no Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Laguna, e terem sido publicados os seus estatutos.

Examinado devidamente merece ser aprovado o projeto de Lei em apreço.

Sala das Comissões em 26-9-1956.

(a.) Lecian Stowinski — Relator.  
Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, em 27-9-56.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Tupy Barreto — João Estivalte Pires — Orlando Bértoli — Osni Medeiros Régis — Romeu Sebastião Neves.

Aprovado, a Redação Final.

8-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. — 1º Secretário.

##### PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

### PROJETO DE LEI N. 85-A/56

Declara de utilidade pública.

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Laguna", com sede na cidade de Laguna.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S. C., em 16-10-56.

Laerte Ramos Vieira — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 16 de outubro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Paulo Preis, Osni Medeiros Régis.

Aprovado, a Redação Final.

Lavrê-se o ato.

Sessão de 16 de outubro de 1956.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

### PROJETO DE LEI N. 89-A/56

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Estado de Santa Catarina — Brasil

Em 28 de julho de 1956.

Exmo. sr.

Dr. Paulo Konder Bornhausen, DD.

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Sala das Sessões.

Florianópolis.

Estimado Doutor,

Para a devida aprovação, encaminho a esta Assembléia Legislativa,

por intermédio de v. excel., a Lei Municipal n. 30 que cria os Distritos de Pinhalzinho e Vila Modelo no Município de São Carlos.

Certo do alto espírito de compreensão dos dignos deputados, da justa aspiração da população dos distritos em criação, aproveito a oportunidade de apresentar os meus protestos de alta estima e consideração.

Cordiais Saudações,

Albino Schoenberger — Prefeito Municipal.

#### LEI N. 30

Cria os Distritos de Pinhalzinho e Vila Modelo

Albino Schoenberger, Prefeito Municipal de São Carlos.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal votou e aprovou com unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o Distrito de "Pinhalzinho", neste Município de

São Carlos, com sede na localidade do mesmo nome.

Art. 2º — O Distrito de Pinhalzinho terá as seguintes Divisas: Partindo da Barra do Burro Branco com o Lajeado Três Vólta; segue o Rio Burro Branco acima até a Barra do Lajeado Rabicho e por este acima até a sua cabeceira até encontrar o marco do lote n. 1, da Secção Cedro e por esta linha acima até ao Picadão de Campo Ere, por este abaixo até encontrar o marco dos lotes 93 e 141, pela linha do lote n. 141, até a linha dos lotes nrs. 87 e 98, e por esta linha abaixo até encontrar o marco dos lotes n. 65, nas cabeceiras do Lajeado Pitanga, por este abaixo até a sua Barra com o Rio Saudades; por este abaixo até a Barra de um Lajeado sem nome dos lotes nrs. 8 e 53 subindo por este acima até encontrar o travessão nos marcos dos lotes nrs. 19 e 30, por esta linha abaixo até ao marco do lote n. 21, e seguindo por esta linha até ao Lajeado Bonito, por este acima até o marco dos lotes nrs. 188 e 189, por esta linha até encontrar o travessão, por este abaixo até encontrar o marco dos lotes nrs. 194 e 195, por esta linha até encontrar um lajeado e ali seguindo a divisa da Secção Anta Gorda com Saudades até ao nascente do Lajeado Jacutinga, descendo por este até encontrar o marco divisor das terras de propriedade dos senhores Segundo Pandolfo e Severo Pandolfo, pela divisa em sentido Leste até ao Rio Burro Branco e por este acima até o ponto de partida.

Art. 3º — Fica criado o Distrito de "Vila Modelo", neste Município de São Carlos, com sede na localidade do mesmo nome.

Art. 4º — O Distrito de Vila Modelo terá as seguintes Divisas: Partindo da Barra do Burro Branco com o Lajeado Três Vólta; segue Burro Branco acima até a Barra do Lajeado Rabicho e por este acima até encontrar o marco do lote n. 1, da Secção Cedro e por esta linha acima até o Picadão de Campo-Ere, por este abaixo até encontrar o marco dos lotes nrs. 98 e 141, pela linha dos lotes n. 141, até a linha dos lotes 97 e 98, e por esta abaixo até encontrar o marco do lote n. 65 nas cabeceiras do Lajeado Pitanga, por este abaixo até a Barra com o Rio Saudades, por este abaixo até confrontar com a Barra do Lajeado Cedro por este acima até encontrar o Lajeado Jovêncio, por este abaixo até encontrar o marco dos lotes nrs. 160 e 161, e por esta linha até ao Rio Araçá, daí subindo a divisa do Município com o Município de Palmitos e o Município de Chapeco até ao ponto de partida.

Art. 5º — A instalação dos Distritos ora criados, será processado na conformidade da Legislação em vigor, em data que for designado pelo Governador do Estado.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor, após a devida aprovação pela Assembléa Legislativa do Estado, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São Carlos, em 12 de maio de 1956.

(a.) Albino Schoenberger — Prefeito Municipal.

Registrada e feita a devida comunicação em data supra.

(a.) Pedro José Werlang — Secretário.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

Com o officio datado de 28 de julho de 1956, o Prefeito Municipal de São Carlos, encaminha à apreciação desta Assembléa Legislativa a Resolução n. 30, que cria dois distritos no referido Município.

A Lei em referência, preenche os requisitos legais, estabelecidos no art. 81, da Lei Orgânica dos Municípios. Sou assim, pela sua aprovação, para o que anexo um projeto de Resolução.

E o parecer.

S. C., 12 de setembro de 1956.

(a.) Estivalet Pires — Relator.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Aprova Lei Municipal**

Art. 1º — Fica aprovada a Lei Municipal n. 30, do Município de São Carlos, de 12 de maio de 1956, que criou os distritos de Pinhalzinho e Vila Modelo.

Art. 2º — Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, S. S., em 12 de setembro de 1956.

Estivalet Pires — Relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1956.

(aa.) Miranda Ramos — Presidente da Comissão, Sebastião Neves, Estivalet Pires, Ivo Silveira, Luiz de Souza, Lecian Slowinski, Lenoir Vargas Ferreira, Geraldo Mariano Günther.

Aprovada.

Em 1ª discussão.

Sessão de 17-9-56.

(a.) Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

Aprovado.

Providência-se.

19-9-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira. A Redação Final.

19-9-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS**

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte Redação Final no

**PROJETO DE LEI N. 89-A/56**

**Aprova Lei Municipal**

Art. 1º — Fica aprovada a Lei Municipal n. 30, do Município de São Carlos, de 12 de maio de 1956, que criou os distritos de Pinhalzinho e Vila Modelo.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25-9-56.

(a.) Osni Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 25-9-56.

(aa.) Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Antônio Almeida.

Aprovado.

26-9-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

**PROJETO DE LEI N. 99-A/56**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

OF. N. 1011.

Senhor presidente,

Para os fins consignados no item II do artigo 22, da Constituição Estadual, tenho a honra de encaminhar, em cópia, a essa alta Assembléa Legislativa, o "Térmo Aditivo" ao acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, para execução das leis, regulamentos e demais disposições federais sobre caça e pesca, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n. 1.159, de 15-3-1939, no território do referido Estado.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador. Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo Presidente da Assembléa Legislativa — Nesta.

**ACORDO DE CAÇA E PESCA TERMO ADITIVO DE 1956 — EXECUTOR SERAPHIM FAUCZ**

Térmo Aditivo de acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, para execução de Leis, regulamentos e demais disposições federais sobre Caça e Pesca, na

forma do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n. 1.159 de 15-3-39, no Território do referido Estado.

Aos 2 dias do mês de maio de 1956, presentes na Secretária de Estado dos Negócios de Agricultura o senhor General Ernesto Dorneles, Ministro de Estado por parte do Governo da União o senhor Doutor Marcos José Konder Reis, resolveram que a cláusula sétima do presente acôrdo passará a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SETIMA**

No corrente ano, a cota da União, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros, correrá a conta de 10 — Departamento Nacional da Produção Animal, Despesas de Capital, Verba 3-0-00, Desenvolvimento Econômico Social, Consignação 3-1-00 — Serviços em regime especial de financiamento, Subconsignação 3-1-17, acôrds, 2) Serviços de caça e pesca em colaboração com os Estados, 24) Santa Catarina, artigo 4º — anexo 4, sub-anexo 4-12 da Lei n. 2.665, de 6-12-1955, distribuída à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, e nos anos vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem votados.

Parágrafo único — A contribuição do Estado de Santa Catarina, no corrente exercício, será de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do acôrdo citado. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente término, o qual depois de lido e achado certo vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Aylton Vasconcelos, Zuleika Barros de Roure e por mim Irecê Pinto de Vasconcelos, Escrevente-Dactilógrafo referência 21, com exercício na Secção de Execução da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, que o dactilografarei.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1956.

(aa.) Ernesto Dorneles — Marcos José Konder Reis — Aylton Vasconcelos — Zuleika Barros de Roure — Irecê Pinto de Vasconcelos.

Publicado no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1956.

Registrado no Tribunal de Contas Federal em Sessão de 22 de junho, de 1956.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

Somos pela aprovação do Térmo de acôrdo 2-A/56, por achá-lo constitucional e legal.

Apresentamos a seguir o projeto de Lei competente:

**PROJETO DE LEI N. 99-A/56**

**Aprova termo aditivo ao Acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina.**

Art. 1º — Fica aprovado o termo aditivo ao Acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, para execução das Leis, Regulamentos e demais Disposições Federais sobre caça e pesca, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n. 1.159 de 15-3-1939, no território do referido Estado.

Art. 2º — O termo aditivo ao contrato a que se refere o artigo anterior é o seguinte: (transcrever o citado termo aditivo ao Acôrdo).

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1956.

(a.) Osni Medeiros Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão, Tupy Barreto, João Estivalet Pires, Orlando Bértoli, Osni Régis, Lecian Slowinski, Romeu Sebastião Neves.

Aprovada em 1ª Discussão. Sessão de 5 de outubro de 1956.

(a.) Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

Aprovado em Sessão de 8 de outubro de 1956.

A Comissão de Redação de Leis.

(a.) João Carlos Mac Donald.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

**PROJETO DE LEI N. 99-A/56**

**Aprova termo aditivo de acôrdo.**

Art. 1º — Fica aprovado o termo aditivo ao acôrdo entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina para execução das Leis, regulamentos e demais dispositivos Federais sobre Caça e Pesca, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n. 1.159, de 15-3-39, no território do referido Estado.

Art. 2º — O termo aditivo ao contrato a que se refere o artigo anterior é o seguinte: "Térmo aditivo de acôrdo celebrado entre o Governo da União e Estado de Santa Catarina, para execução das Leis, regulamentos e demais disposições Federais sobre Caça e Pesca, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n. 1.159, de 15-3-39, no território do referido Estado.

Aos 2 dias do mês de maio de 1956, presentes na Secretária de Estado dos Negócios de Agricultura o senhor General Ernesto Dorneles, Ministro de Estado por parte do Governo da União o senhor Doutor Marcos José Konder Reis, resolveram que a cláusula sétima do presente acôrdo passará a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SETIMA**

No corrente ano, a cota da União, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros, correrá a conta de 10 — Departamento Nacional da Produção Animal, Despesas de Capital, Verba 3-0-00, Desenvolvimento Econômico Social, Consignação 3-1-00 — Serviços em regime especial de financiamento, Subconsignação 3-1-17, acôrds, 2) Serviços de caça e pesca em colaboração com os Estados, 24) Santa Catarina, artigo 4º — anexo 4, sub-anexo 4-12 da Lei n. 2.665, de 6-12-1955, distribuída à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, e nos anos vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem votados.

Parágrafo único — A contribuição do Estado de Santa Catarina, no corrente exercício, será de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do acôrdo citado. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente término, o qual depois de lido e achado certo vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Aylton Vasconcelos, Zuleika Barros de Roure e por mim Irecê Pinto de Vasconcelos, Escrevente-Dactilógrafo referência 21, com exercício na Secção de Execução da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, que o dactilografarei.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1956.

Ernesto Dorneles — Marcos José Konder Reis — Aylton Vasconcelos — Zuleika Barros de Roure — Irecê Pinto de Vasconcelos.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 16 de outubro de 1956.

(a.) Osni Medeiros Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 16 de outubro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis.

Aprovada a Redação Final.

Lavre-se o ato.

Sessão de 16 de outubro de 1956.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.